



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016
PROCESSO Nº. 001/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

Aos 13 (Treze) dias do Mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROCHEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.501.566/0001-95, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, nº. 203, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Srº. JOÃO CORDEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.065.502 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 105.689.641-87, residente no Município de Rochedo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS** de acordo com o Resultado da Licitação Publicada no Diário Oficial do Município, do dia 13/01/2016, Pág. 2/3, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2016, autorizado pelo Processo nº. 01/2016 regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **ITAPEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Avenida Eduardo Elias Zahran, nº 508, Bairro Vila Santa Dorothéia, CEP nº 79.004-000, na cidade de Campo Grande- MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.153/0001-61, neste ato representada pelo Srº. ITAMAR TEIXEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.259.297 expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 017.734.158-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Automotivas, para atender a Frota Municipal de Rochedo/MS, para aquisição parcelada durante o período de 12(doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão nº. 001/2016, Processo Administrativo nº. 001/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 - SEC. EDUCAÇÃO ONIBUS MERCEDES BENS (NRZ 3806)						
1	JG DE LONA DIANT (NRZ 3806)	PC	6	FRASLE	R\$ 218,50	R\$ 1.311,00
2	JG DE LONA TRASEIRO (NRZ 3806)	PC	6	FRASLE	R\$ 218,50	R\$ 1.311,00
3	CAMPANA DE FREIO TRAS (NRZ 3806)	PC	6	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
4	CAMPANA FREIO DIANT (NRZ 3806)	PC	6	DURAMETAL	R\$ 471,50	R\$ 2.829,00
5	PATIM DE FREIO TRASEIRO (NRZ 3806)	PC	6	BOECHAT	R\$ 253,00	R\$ 1.518,00
6	PATIM DE FREIO DIANTEIRO (NRZ 3806)	PC	6	BOECHAT	R\$ 253,00	R\$ 1.518,00
7	MOLA MESTRE (NRZ 3806)	PC	6	FAMA	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
8	MOLA CONTRA MESTRE (NRZ 3806)	PC	6	FAMA	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
9	MOLA SIMPLES DE 1,90 (NRZ 3806)	PC	6	FAMA	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
10	PINO CENTRO (NRZ 3806)	PC	6	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 82,80
11	GRAMPO DE MOLA (NRZ 3806)	PC	4	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 207,00
12	CRUZETA DO CARDAN (NRZ 3806)	PC	6	STHAL	R\$ 103,50	R\$ 621,00
13	CILINDRO DE FREIO (NRZ 3806)	PC	6	CANTROIL	R\$ 126,50	R\$ 759,00
14	PONTA DE EIXO (NRZ 3806)	PC	6	THIP	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
15	ROLAMENTO INTERM (NRZ 3806)	PC	6	FAG	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
16	PONTEIRA DO CARDAN (NRZ 3806)	PC	6	MERITOR	R\$ 241,50	R\$ 1.449,00
17	FLANGE DO CARDAM (NRZ 3806)	PC	6	MERITOR	R\$ 253,00	R\$ 1.518,00
18	CUICA DE FREIO (NRZ 3806)	PC	6	MASTER	R\$ 287,50	R\$ 1.725,00
19	JG EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (NRZ 3806)	PC	6	EFRARE	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
20	TRAVA PORCA CUBO TRAS (NRZ 3806)	PC	6	UNIVEL	R\$ 5,75	R\$ 34,50
21	ROLAMENTO CUBO TRAS (NRZ 3806)	PC	6	FAG	R\$ 138,00	R\$ 828,00
22	RETENTOR CUBO TRASEIRO (NRZ 3806)	PC	3	SABO	R\$ 23,00	R\$ 69,00
23	PARAFUSO DO CUBO (NRZ 3806)	PC	6	FIBAM	R\$ 25,30	R\$ 151,80
24	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (NRZ 3806)	PC	6	FAG	R\$ 103,50	R\$ 621,00
25	RETENTOR CUBO DIANT (NRZ 3806)	PC	6	SABO	R\$ 23,00	R\$ 138,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 28.628,10	
LOTE 02 - SEC. EDUCAÇÃO ONIBUS MERCEDES BENS (NRZ 3807)						
26	JG DE LONA DIANT (NRZ 3807)	PC	6	FRASLE	R\$ 218,50	R\$ 1.311,00
27	JG DE LONA TRASEIRO (NRZ 3807)	PC	6	FRASLE	R\$ 218,50	R\$ 1.311,00
28	CAMPANA DE FREIO TRAS (NRZ 3807)	PC	6	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
29	CAMPANA FREIO DIANT (NRZ 3807)	PC	6	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
30	PATIM DE FREIO TRASEIRO (NRZ 3807)	PC	6	BOECHAT	R\$ 253,00	R\$ 1.518,00
31	PATIM DE FREIO DIANTEIRO (NRZ 3807)	PC	6	BOECHAT	R\$ 253,00	R\$ 1.518,00
32	MOLA MESTRE (NRZ 3807)	PC	6	FAMA	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
33	MOLA CONTRA MESTRE (NRZ 3807)	PC	6	FAMA	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
34	MOLA SIMPLES DE 1,90 (NRZ 3807)	PC	6	FAMA	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
35	PINO CENTRO (NRZ 3807)	PC	6	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 82,80
36	GRAMPO DE MOLA (NRZ 3807)	PC	6	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 310,50

37	CRUZETA DO CARDAN (NRZ 3807)	PC	6	STHAL	R\$ 103,50	R\$ 621,00
38	CILINDRO DE FREIO (NRZ 3807)	PC	6	CONTROL	R\$ 126,50	R\$ 759,00
39	PONTA DE EIXO (NRZ 3807)	PC	6	THIP	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
40	ROLAMENTO INTERM (NRZ 3807)	PC	6	FAG	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
41	PONTEIRA DO CARDAN (NRZ 3807)	PC	6	MERITOR	R\$ 264,50	R\$ 1.587,00
42	FLANGE DO CARDAM (NRZ 3807)	PC	6	MERITOR	R\$ 264,50	R\$ 1.587,00
43	CUICA DE FREIO (NRZ 3807)	PC	6	MASTER	R\$ 287,50	R\$ 1.725,00
44	JG EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (NRZ 3807)	PC	6	EFRARE	R\$ 322,00	R\$ 1.932,00
45	TRAVA PORCA CUBO TRAS (NRZ 3807)	PC	6	UNIVEL	R\$ 5,75	R\$ 34,50
46	ROLAMENTO CUBO TRAS (NRZ 3807)	PC	6	FAG	R\$ 112,70	R\$ 676,20
47	RETENTOR CUBO TRASEIRO (NRZ 3807)	PC	6	SABO	R\$ 23,00	R\$ 138,00
48	PARAFUSO DO CUBO (NRZ 3807)	PC	6	FIBAM	R\$ 25,30	R\$ 151,80
49	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (NRZ 3807)	PC	6	FAG	R\$ 103,50	R\$ 621,00
50	RETENTOR CUBO DIANT (NRZ 3807)	PC	6	SABO	R\$ 23,00	R\$ 138,00
51	KIT ENBREAGEM (NRZ 3807)	PC	6	LUK	R\$ 1.610,00	R\$ 9.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 38.722,80	
LOTE 03 - SEC. EDUCAÇÃO ONIBUS VOLARE (NRZ 3529)						
52	JG DE LONA DIANT (NRZ 3529)	PC	4	FRASLE	R\$ 184,00	R\$ 736,00
53	JG DE LONA TRASEIRO (NRZ 3529)	PC	4	FRASLE	R\$ 184,00	R\$ 736,00
54	CAMPANA DE FREIO TRAS (NRZ 3529)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
55	CAMPANA FREIO DIANT (NRZ 3529)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
56	PATIM DE FREIO (NRZ 3529)	PC	4	BOECHAT	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
57	MOLA MESTRE (NRZ 3529)	PC	4	FAMA	R\$ 471,50	R\$ 1.886,00
58	MOLA CONTRA MESTRE (NRZ 3529)	PC	4	FAMA	R\$ 471,50	R\$ 1.886,00
59	PINO CENTRO (NRZ 3529)	PC	6	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 82,80
60	GRAMPO DE MOLA (NRZ 3529)	PC	4	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 207,00
61	CRUZETA DO CARDAN (NRZ 3529)	PC	4	STHAL	R\$ 103,50	R\$ 414,00
62	CILINDRO DE FREIO (NRZ 3529)	PC	4	CONTROL	R\$ 138,00	R\$ 552,00
63	PONTA DE EIXO (NRZ 3529)	PC	4	THIP	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
64	ROLAMENTO INTERM (NRZ 3529)	PC	4	REI	R\$ 184,00	R\$ 736,00
65	PONTEIRA DO CARDAN (NRZ 3529)	PC	4	MERITOR	R\$ 264,50	R\$ 1.058,00
66	FLANGE DO CARDAM (NRZ 3529)	PC	5	MERITOR	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
67	CUICA DE FREIO (NRZ 3529)	PC	5	MASTER	R\$ 517,50	R\$ 2.587,50
68	JG EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (NRZ 3529)	PC	4	EFRARE	R\$ 368,00	R\$ 1.472,00
69	TRAVA PORCA CUBO TRAS (NRZ 3529)	PC	5	UNIVEL	R\$ 5,75	R\$ 28,75
70	ROLAMENTO CUBO TRAS (NRZ 3529)	PC	4	FAG	R\$ 103,50	R\$ 414,00
71	RETENTOR CUBO TRASEIRO (NRZ 3529)	PC	4	SABO	R\$ 28,75	R\$ 115,00
72	PARAFUSO DO CUBO (NRZ 3529)	PC	4	FIBAM	R\$ 23,00	R\$ 92,00
73	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (NRZ 3529)	PC	4	FAG	R\$ 103,50	R\$ 414,00
74	RETENTOR CUBO DIANT (NRZ 3529)	PC	4	SABO	R\$ 28,75	R\$ 115,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 21.720,05	

LOTE 04 - SEC. EDUCAÇÃO ONIBUS MERCEDES BENS 1519/2014 (OOM 6939)						
75	JG DE LONA DIANT (OOM 6939)	PC	6	FRASLE	R\$ 253,00	R\$ 1.518,00
76	JG DE LONA TRASEIRO (OOM 6939)	PC	6	FRASLE	R\$ 264,50	R\$ 1.587,00
77	PINO CENTRO (OOM 6939)	PC	7	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 96,60
78	GRAMPO DE MOLA (OOM 6939)	PC	5	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 258,75
79	CRUZETA DO CARDAN (OOM 6939)	PC	6	STHAL	R\$ 149,50	R\$ 897,00
80	CILINDRO DE FREIO (OOM 6939)	PC	7	CONTRIL	R\$ 241,50	R\$ 1.690,50
81	PONTA DE EIXO (OOM 6939)	PC	6	THIP	R\$ 713,00	R\$ 4.278,00
82	ROLAMENTO INTERM (OOM 6939)	PC	6	REI	R\$ 264,50	R\$ 1.587,00
83	PONTEIRA DO CARDAN (OOM 6939)	PC	6	MERTOR	R\$ 414,00	R\$ 2.484,00
84	CUICA DE FREIO (OOM 6939)	PC	6	MASTER	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00
85	TRAVA PORCA CUBO TRAS (OOM 6939)	PC	6	UNIVEL	R\$ 5,75	R\$ 34,50
86	ROLAMENTO CUBO TRAS (OOM 6939)	PC	6	FAG	R\$ 149,50	R\$ 897,00
87	RETENTOR CUBO TRASEIRO (OOM 6939)	PC	6	SABO	R\$ 28,75	R\$ 172,50
88	PARAFUSO DO CUBO (OOM 6939)	PC	6	FIBAM	R\$ 287,50	R\$ 1.725,00
89	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (OOM 6939)	PC	6	FAG	R\$ 138,00	R\$ 828,00
90	RETENTOR CUBO DIANT (OOM 6939)	PC	6	SABO	R\$ 28,75	R\$ 172,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 20.986,35	
LOTE 05 - SEC. EDUCAÇÃO ONIBUS MERCEDES BENS 1519/2014 (OOM 6940)						
91	JG DE LONA DIANT (OOM 6940)	PC	6	FRASLE	R\$ 264,50	R\$ 1.587,00
92	JG DE LONA TRASEIRO (OOM 6940)	PC	6	FRASLE	R\$ 264,50	R\$ 1.587,00
93	CAMPANA DE FREIO TRAS (OOM 6940)	PC	6	DURAMETAL	R\$ 598,00	R\$ 3.588,00
94	CAMPANA FREIO DIANT (OOM 6940)	PC	6	DURAMETAL	R\$ 598,00	R\$ 3.588,00
95	PATIM DE FREIO (OOM 6940)	PC	6	BOECHAT	R\$ 556,50	R\$ 2.139,00
96	MOLA MESTRE (OOM 6940)	PC	6	FAMA	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
97	CONTRA MOLA MESTRE (OOM 6940)	PC	6	FAMA	R\$ 483,00	R\$ 2.898,00
98	PINO CENTRO (OOM 6940)	PC	6	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 82,80
99	GRAMPO DE MOLA (OOM 6940)	PC	6	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 310,50
100	CRUZETA DO CARDAN (OOM 6940)	PC	6	STHAL	R\$ 149,50	R\$ 897,00
101	CILINDRO DE FREIO (OOM 6940)	PC	6	CONTRIL	R\$ 241,50	R\$ 1.449,00
102	ROLAMENTO INTERM (OOM 6940)	PC	6	REI	R\$ 264,50	R\$ 1.587,00
103	FLANGE DO CARDAN (OOM 6940)	PC	5	MERTOR	R\$ 414,00	R\$ 2.070,00
104	TRAVA PORCA CUBO TRAS (OOM 6940)	PC	7	UNIVEL	R\$ 5,75	R\$ 40,25
105	ROLAMENTO CUBO TRAS (OOM 6940)	PC	5	FAG	R\$ 149,50	R\$ 747,50
106	RETENTOR CUBO TRASEIRO (OOM 6940)	PC	4	SABO	R\$ 28,75	R\$ 115,00
107	PARAFUSO DO CUBO (OOM 6940)	PC	4	FIBAM	R\$ 28,75	R\$ 115,00
108	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (OOM 6940)	PC	4	FAG	R\$ 149,50	R\$ 598,00
109	RETENTOR CUBO DIANT (OOM 6940)	PC	4	SABO	R\$ 28,75	R\$ 115,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 26.412,05	
LOTE 06 - SEC. EDUCAÇÃO ONIBUS MERCEDES BENS 1519/2014 (OOM 6941)						
110	JG DE LONA DIANT (OOM 6941)	PC	6	FRASLE	R\$ 264,50	R\$ 1.587,00



Diário Oficial

ANO V Nº 973

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

111	JG DE LONA TRASEIRO (OOM 6941)	PC	6	FRASLE	R\$ 264,50	R\$ 1.587,00
112	CAMPANA DE FREIO TRAS (OOM 6941)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 598,00	R\$ 2.392,00
113	CAMPANA FREIO DIANT (OOM 6941)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 598,00	R\$ 2.392,00
114	PATIM DE FREIO (OOM 6941)	PC	4	BOECHAT	R\$ 356,50	R\$ 1.426,00
115	MOLA MESTRE (OOM 6941)	PC	4	FAMA	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
116	CONTRA MOLA MESTRE (OOM 6941)	PC	4	FAMA	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
117	PINO CENTRO (OOM 6941)	PC	4	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 55,20
118	GRAMPO DE MOLA (OOM 6941)	PC	4	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 207,00
119	CRUZETA DO CARDAN (OOM 6941)	PC	4	STHAL	R\$ 149,50	R\$ 598,00
120	CILINDRO DE FREIO (OOM 6941)	PC	4	CONTRIL	R\$ 241,50	R\$ 966,00
121	ROLAMENTO INTERM (OOM 6941)	PC	4	REI	R\$ 241,50	R\$ 966,00
122	FLANGE DO CARDAN (OOM 6941)	PC	4	MERITOR	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
123	JG EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (OOM 6941)	PC	4	EFRARE	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
124	TRAVA PORCA CUBO TRAS (OOM 6941)	PC	4	UNIVEL	R\$ 5,75	R\$ 23,00
125	ROLAMENTO CUBO TRAS (OOM 6941)	PC	4	FAG	R\$ 149,50	R\$ 598,00
126	RETENTOR CUBO TRASEIRO (OOM 6941)	PC	4	SABO	R\$ 28,75	R\$ 115,00
127	PARAFUSO DO CUBO (OOM 6941)	PC	4	FIBAM	R\$ 28,75	R\$ 115,00
128	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (OOM 6941)	PC	4	FAG	R\$ 149,50	R\$ 598,00
129	RETENTOR CUBO DIANT (OOM 6941)	PC	4	SABO	R\$ 28,75	R\$ 115,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 20.344,20

LOTE 07 - SEC. EDUCAÇÃO ONIBUS VOLSWAGEN HQH-7384

130	MOLA MESTRE DIANTEIRA (HQH-7384)	PC	4	FAMA	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
131	MOLA CONTRA MESTRE (HQH-7384)	PC	2	FAMA	R\$ 360,00	R\$ 720,00
132	MOLA RTEMEDIAIRA 1,70 (HQH-7384)	PC	2	FAMA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
133	MOLA RTEMEDIAIRA 1,90 (HQH-7384)	PC	2	FAMA	R\$ 330,00	R\$ 660,00
134	ELEMENTO BB (HQH-7384)	PC	2	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 240,00
135	VALVULA BBA (HQH-7384)	PC	4	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 480,00
136	PORTA VALVULAS (HQH-7384)	PC	4	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 480,00
137	VALVULA RET (HQH-7384)	PC	4	BOSCH	R\$ 120,00	R\$ 480,00
138	BOMBA ALIMENTADORA (HQH-7384)	PC	4	BOSCH	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
139	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (HQH-7384)	PC	3	FAG	R\$ 110,00	R\$ 330,00
140	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (HQH-7384)	PC	3	FAG	R\$ 120,00	R\$ 360,00
141	KITAO (HQH-7384)	PC	3	ML	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
142	BICO INJETOR (HQH-7384)	PC	3	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 450,00
143	BUCHA GUIA (HQH-7384)	PC	3	ML	R\$ 35,00	R\$ 105,00
144	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA (HQH-7384)	PC	3	FRUM	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
145	CAMPANA DE FREIO DIANT (HQH-7384)	PC	3	FRUM	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
146	ROLAMENTO INTERMEDIARIO DO CARDAN (HQH-7384)	PC	3	FAG	R\$ 90,00	R\$ 270,00
147	JG EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (HQH-7384)	PC	3	EFRARE	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
148	BICO ENGRAZADEIRA (HQH-7384)	PC	10	UNIVEL	R\$ 10,00	R\$ 100,00
149	PARAFUSO E PORCA DA RODA TRASEIRA (HQH-7384)	PC	10	FIBAM	R\$ 25,00	R\$ 250,00

150	GRAMPO MOLEJO DIANT (HQH-7384)	PC	2	FAMA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
151	GRAMPO MOLEJO TRAS (HQH-7384)	PC	2	FAMA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
152	BARRA DE DIRECAO (HQH-7384)	PC	2	NAKATA	R\$ 420,00	R\$ 840,00
153	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (HQH-7384)	PC	2	REI	R\$ 80,00	R\$ 160,00
154	JG DE SAPATAS DE FREIO (HQH-7384)	PC	2	MASTER	R\$ 450,00	R\$ 900,00
155	REPARO DA CAIXA DE DIRECAO (HQH-7384)	PC	2	UNIVEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
156	ARRUELA CX DE DIRECAO (HQH-7384)	PC	2	CIAMET	R\$ 45,00	R\$ 90,00
157	CRUZETA DO CARDAN (HQH-7384)	PC	2	MERITOR	R\$ 90,00	R\$ 180,00
158	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (HQH-7384)	PC	2	TRW	R\$ 130,00	R\$ 260,00
159	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (HQH-7384)	PC	2	TRW	R\$ 140,00	R\$ 280,00
160	JG DE LONAS DIANT (HQH-7384)	PC	2	FRASLE	R\$ 160,00	R\$ 320,00
161	JG DE LONA DE FREIO TRAS (HQH-7384)	PC	2	FRASLE	R\$ 160,00	R\$ 320,00
162	PINO MOLEJO DIANT (HQH-7384)	PC	2	UNIVEL	R\$ 12,00	R\$ 24,00
163	SEPARADOR DE MOLEJO (HQH-7384)	PC	2	FAMA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
164	RETROVISOR (HQH-7384)	PC	2	BEPO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
165	TERMINAL DIREÇÃO (HQH-7384)	PC	2	DRIVE	R\$ 110,00	R\$ 220,00
166	LUVIA CARDAN (HQH-7384)	PC	2	MERITOR	R\$ 260,00	R\$ 520,00
167	GARFO EMBREAGEM (HQH-7384)	PC	2	CORFAL	R\$ 70,00	R\$ 140,00
168	CUICA DE FREIO (HQH-7384)	PC	2	MASTER	R\$ 300,00	R\$ 600,00
169	PONTA DE EIXO (HQH-7384)	PC	2	THIP	R\$ 420,00	R\$ 840,00
170	DIFERENCIAL COMPLETO (HQH-7384)	PC	2	CINPAL	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
171	KIT EMBREAGEM (HQH-7384)	PC	2	LUK	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
172	JG DE JUNTA DE MOTOR (HQH-7384)	PC	2	SABO	R\$ 250,00	R\$ 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 40.659,00

LOTE 08 - SEC. OBRAS CAMINHÃO BASCULANTE MB 1313 BASCULANTE / (CBO 1098)

173	MOLA MESTRE DIANTEIRA (CBO 1098)	PC	6	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 1.242,00
174	MOLA CONTRA MESTRE (CBO 1098)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
175	MOLA RTEMEDIAIRA 1,70 (CBO 1098)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
176	MOLA RTEMEDIAIRA 1,90 (CBO 1098)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
177	VALVULA RET (CBO 1098)	PC	4	BOSCH	R\$ 138,00	R\$ 552,00
178	BOMBA ALIMENTADORA (CBO 1098)	PC	4	BOSCH	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
179	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (CBO 1098)	PC	4	FAG	R\$ 115,00	R\$ 460,00
180	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (CBO 1098)	PC	4	FAG	R\$ 138,00	R\$ 552,00
181	KITAO (CBO 1098)	PC	2	M L	R\$ 2.875,00	R\$ 5.750,00
182	BICO INJETOR (CBO 1098)	PC	6	BOSCH	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
183	BUCHA GUIA (CBO 1098)	PC	2	ML	R\$ 40,25	R\$ 80,50
184	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA (CBO 1098)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
185	CAMPANA DE FREIO DIANT (CBO 1098)	PC	2	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 966,00
186	ROLAMENTO INTERMEDIARIO DO CARDAN (CBO 1098)	PC	2	REI	R\$ 115,00	R\$ 230,00
187	JG EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (CBO 1098)	PC	2	EFRARE	R\$ 368,00	R\$ 736,00
188	BICO ENGRAZADEIRA (CBO 1098)	PC	10	UNIVEL	R\$ 5,75	R\$ 57,50

189	PARAFUSO E PORCA DA RODA TRASEIRA (CBO 1098)	PC	10	FIBAM	R\$ 28,75	R\$ 287,50
190	GRAMPO MOLEJO DIANT (CBO 1098)	PC	3	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 155,25
191	GRAMPO MOLEJO TRAS (CBO 1098)	PC	3	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 155,25
192	BARRA DE DIRECAO (CBO 1098)	PC	4	NAKATA	R\$ 517,50	R\$ 2.070,00
193	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CBO 1098)	PC	4	REI	R\$ 172,50	R\$ 690,00
194	JG DE SAPATAS DE FREIO (CBO 1098)	PC	4	BOECHAT	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
195	REPARO DA CAIXA DE DIRECAO (CBO 1098)	PC	4	UNIVEL	R\$ 138,00	R\$ 552,00
196	ARRUELA CX DE DIRECAO (CBO 1098)	PC	4	UNIVEL	R\$ 40,25	R\$ 161,00
197	CRUZETA DO CARDAN (CBO 1098)	PC	4	STHAL	R\$ 115,00	R\$ 460,00
198	COXIM DO CAMBIO (CBO 1098)	PC	4	CONTRIL	R\$ 172,50	R\$ 690,00
199	CRUZETA CARDAN LEVANTA CAÇAMBA (CBO 1098)	PC	4	CONTRIL	R\$ 172,50	R\$ 690,00
200	JG DE LONAS DIANT (CBO 1098)	PC	4	FRASLE	R\$ 207,00	R\$ 828,00
201	JG DE LONA DE FREIO TRAS (CBO 1098)	PC	2	FRASLE	R\$ 207,00	R\$ 414,00
202	PINO MOLEJO DIANT (CBO 1098)	PC	3	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 41,40
203	SEPARADOR DE MOLEJO (CBO 1098)	PC	2	FAMA	R\$ 40,25	R\$ 80,50
204	RETROVISOR (CBO 1098)	PC	2	UNIVEL	R\$ 80,50	R\$ 161,00
205	TERMINAL DIREÇÃO (CBO 1098)	PC	2	NAKATA	R\$ 138,00	R\$ 276,00
206	LUVIA CARDAN (CBO 1098)	PC	2	MERITOR	R\$ 299,00	R\$ 598,00
207	GARFO EMBREAGEM (CBO 1098)	PC	2	UNIVEL	R\$ 126,50	R\$ 253,00
208	CUICA DE FREIO (CBO 1098)	PC	2	MASTER	R\$ 287,50	R\$ 575,00
209	PONTA DE EIXO (CBO 1098)	PC	2	THIP	R\$ 483,00	R\$ 966,00
210	DIFERENCIAL COMPLETO (CBO 1098)	PC	2	THIP	R\$ 6.900,00	R\$ 13.800,00
211	KIT EMBREAGEM (CBO 1098)	PC	2	LUK	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00
212	JG DE JUNTA DE MOTOR (CBO 1098)	PC	2	SABO	R\$ 287,50	R\$ 575,00
213	REPARO DA CUICA DIANTEIRO (CBO 1098)	PC	2	WABCO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
214	REPARO DA CUICA TRAZERO (CBO 1098)	PC	2	WABCO	R\$ 80,00	R\$ 160,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 47.545,90

LOTE 09 - SEC.OBRAS CAMINHÃO BASCULANTE MB 1113 (HQH-3739)

215	MOLA MESTRE DIANTEIRA (HQH 3739)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
216	MOLA CONTRA MESTRE (HQH 3739)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
217	MOLA RTEMEDIAIRA 1,70 (HQH 3739)	PC	4	FAMA	R\$ 184,00	R\$ 736,00
218	MOLA RTEMEDIAIRA 1,90 (HQH 3739)	PC	4	FAMA	R\$ 184,00	R\$ 736,00
219	ELEMENTO BB (HQH 3739)	PC	6	BOSCH	R\$ 138,00	R\$ 828,00
220	VALVULA RET (HQH 3739)	PC	4	BOSCH	R\$ 138,00	R\$ 552,00
221	BOMBA ALIMENTADORA (HQH 3739)	PC	4	BOSCH	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
222	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (HQH 3739)	PC	4	FAG	R\$ 126,50	R\$ 506,00
223	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (HQH 3739)	PC	4	FAG	R\$ 138,00	R\$ 552,00
224	KITAO (HQH 3739)	PC	4	ML	R\$ 2.875,00	R\$ 11.500,00
225	BICO INJETOR (HQH 3739)	PC	6	BOSCH	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
226	BUCHA GUIA (HQH 3739)	PC	4	ML	R\$ 40,25	R\$ 161,00
227	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA (HQH 3739)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00

228	CAMPANA DE FREIO DIANT (HQH 3739)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
229	ROLAMENTO INTERMEDIARIO DO CARDAN (HQH 3739)	PC	4	REI	R\$ 103,50	R\$ 414,00
230	JG EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (HQH 3739)	PC	4	EFRARE	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
231	BICO ENGRAZADEIRA (HQH 3739)	PC	10	UNIVEL	R\$ 11,50	R\$ 115,00
232	PARAFUSO E PORCA DA RODA TRASEIRA (HQH 3739)	PC	10	FIBAM	R\$ 28,75	R\$ 287,50
233	GRAMPO MOLEJO DIANT (HQH 3739)	PC	3	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 155,25
234	GRAMPO MOLEJO TRAS (HQH 3739)	PC	3	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 155,25
235	BARRA DE DIRECAO (HQH 3739)	PC	4	NAKATA	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
236	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (HQH 3739)	PC	4	EI	R\$ 92,00	R\$ 368,00
237	REPARO DA CAIXA DE DIRECAO (HQH 3739)	PC	4	UNIVEL	R\$ 86,25	R\$ 345,00
238	CRUZETA DO CARDAN (HQH 3739)	PC	4	STHAL	R\$ 103,50	R\$ 414,00
239	JG DE LONAS DIANT (HQH 3739)	PC	4	FRASLE	R\$ 184,00	R\$ 736,00
240	JG DE LONA DE FREIO TRAS (HQH 3739)	PC	4	FRASLE	R\$ 184,00	R\$ 736,00
241	PINO MOLEJO DIANT (HQH 3739)	PC	4	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 55,20
242	SEPARADOR DE MOLEJO (HQH 3739)	PC	4	UNIVEL	R\$ 51,75	R\$ 207,00
243	RETROVISOR (HQH 3739)	PC	4	UNIVEL	R\$ 69,00	R\$ 276,00
244	TERMINAL DIREÇÃO (HQH 3739)	PC	4	NAKATA	R\$ 126,50	R\$ 506,00
245	LUVIA CARDAN (HQH 3739)	PC	4	MERITOR	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
246	GARFO EMBREAGEM (HQH 3739)	PC	4	MERITOR	R\$ 80,50	R\$ 322,00
247	PONTA DE EIXO (HQH 3739)	PC	4	THIP	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
248	KIT EMBREAGEM (HQH 3739)	PC	4	LUK	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00
249	COXIM DO CAMBIO (HQH 3739)	PC	4	REI	R\$ 120,00	R\$ 480,00
250	CRUZETA CARDAN LEVANTA CAÇAMBA (HQH 3739)	PC	4	MERITOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
251	JG DE JUNTA DE MOTOR (HQH 3739)	PC	4	SABO	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 42.594,20

LOTE 10 - SEC.OBRAS CAMINHÃO BASCULANTE MB 1513 (HQH 2790)

252	MOLA MESTRE DIANTEIRA (HQH 2790)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
253	MOLA CONTRA MESTRE (HQH 2790)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
254	MOLA IRTEMEDIAIRA 1,70 (HQH 2790)	PC	4	FAMA	R\$ 184,00	R\$ 736,00
255	MOLA IRTEMEDIAIRA 1,90 (HQH 2790)	PC	4	FAMA	R\$ 184,00	R\$ 736,00
256	VALVULA RET (HQH 2790)	PC	4	BOSCH	R\$ 138,00	R\$ 552,00
257	BOMBA ALIMENTADORA (HQH 2790)	PC	4	BOSCH	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
258	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (HQH 2790)	PC	4	FAG	R\$ 126,50	R\$ 506,00
259	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (HQH 2790)	PC	4	FAG	R\$ 138,00	R\$ 552,00
260	KITAO (HQH 2790)	PC	4	ML	R\$ 2.875,00	R\$ 11.500,00
261	BICO INJETOR (HQH 2790)	PC	6	BOSCH	R\$ 172,50	R\$ 1.035,00
262	BUCHA GUIA (HQH 2790)	PC	4	ML	R\$ 40,25	R\$ 161,00
263	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA (HQH 2790)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
264	CAMPANA DE FREIO DIANT (HQH 2790)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
265	ROLAMENTO INTERMEDIARIO DO CARDAN (HQH 2790)	PC	4	REI	R\$ 103,50	R\$ 414,00
266	JG EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (HQH 2790)	PC	4	FRERRE	R\$ 154,00	R\$ 1.656,00



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

267	BICO ENGRAZADEIRA (HQH 2790)	PC	10	UNIVEL	R\$ 11,50	R\$ 115,00
268	PARAFUSO E PORCA DA RODA TRASEIRA (HQH 2790)	PC	10	FIBAM	R\$ 28,75	R\$ 287,50
269	GRAMPO MOLEJO DIANT (HQH 2790)	PC	3	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 155,25
270	GRAMPO MOLEJO TRAS (HQH 2790)	PC	3	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 155,25
271	BARRA DE DIRECAO (HQH 2790)	PC	4	NAKATA	R\$ 529,00	R\$ 2.116,00
272	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (HQH 2790)	PC	4	REI	R\$ 109,25	R\$ 437,00
273	JG DE SAPATAS DE FREIO (HQH 2790)	PC	4	BOECHAT	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
274	REPARO DA CAIXA DE DIRECAO (HQH 2790)	PC	4	UNIVEL	R\$ 86,25	R\$ 345,00
275	ARRUELA CX DE DIRECAO (HQH 2790)	PC	4	UNIVEL	R\$ 40,25	R\$ 161,00
276	CRUZETA DO CARDAN (HQH 2790)	PC	4	STHAL	R\$ 103,50	R\$ 414,00
277	JG DE LONAS DIANT (HQH 2790)	PC	4	FRASLE	R\$ 207,00	R\$ 828,00
278	JG DE LONA DE FREIO TRAS (HQH 2790)	PC	4	FRASLE	R\$ 207,00	R\$ 828,00
279	PINO MOLEJO DIANT (HQH 2790)	PC	4	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 55,20
280	SEPARADOR DE MOLEJO (HQH 2790)	PC	4	UNIVEL	R\$ 57,50	R\$ 230,00
281	RETROVISOR (HQH 2790)	PC	4	UNIVEL	R\$ 69,00	R\$ 276,00
282	TERMINAL DIREÇÃO (HQH 2790)	PC	4	NAKATA	R\$ 115,00	R\$ 460,00
283	LUVA CARDAN (HQH 2790)	PC	4	MERITOR	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
284	GARFO EMBREAGEM (HQH 2790)	PC	4	UNIVEL	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
285	CAIXA DE FREIO (HQH 2790)	PC	4	MASTER	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
286	PONTA DE EIXO (HQH 2790)	PC	4	LUK	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
287	KIT EMBREAGEM (HQH 2790)	PC	4	LUK	R\$ 1.725,00	R\$ 6.900,00
288	COXIM DO CAMBIO (HQH 2790)	PC	4	REI	R\$ 120,00	R\$ 480,00
289	CRUZETA DO CARDAN LEVANTAR CAÇAMBA (HQH 2790)	PC	4	MERITOR	R\$ 90,00	R\$ 360,00
290	REPARO DA CAIXA TRAZEIRA (HQH 2790)	PC	4	WABCO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
291	REPARO DA CAIXA DIANTEIRO (HQH 2790)	PC	4	WABCO	R\$ 80,00	R\$ 320,00
292	JG DE JUNTA DE MOTOR (HQH 2790)	PC	4	SABO	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 49.145,20	
LOTE 11 - SEC.OBRAS CAMINHÃO BASCULANTE MB (HQH 1342)						
293	MOLA MESTRE DIANTEIRA (HQH 1342)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
294	MOLA CONTRA MESTRE (HQH 1342)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
295	MOLA INTERMEDIARIA 1,70 (HQH 1342)	PC	4	FAMA	R\$ 184,00	R\$ 736,00
296	MOLA INTERMEDIARIA 1,90 (HQH 1342)	PC	4	FAMA	R\$ 184,00	R\$ 736,00
297	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (HQH 1342)	PC	4	FAG	R\$ 126,50	R\$ 506,00
298	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (HQH 1342)	PC	4	FAG	R\$ 138,00	R\$ 552,00
299	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA (HQH 1342)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
300	CAMPANA DE FREIO DIANT (HQH 1342)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
301	ROLAMENTO INTERMEDIARIO DO CARDAN (HQH 1342)	PC	4	REI	R\$ 103,50	R\$ 414,00
302	JG EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO (HQH 1342)	PC	4	EFEREI	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
303	BICO ENGRAZADEIRA (HQH 1342)	PC	10	UNIVEL	R\$ 11,50	R\$ 115,00
304	PARAFUSO E PORCA DA RODA TRASEIRA (HQH 1342)	PC	10	FIBAM	R\$ 28,70	R\$ 287,00
305	GRAMPO MOLEJO DIANT (HQH 1342)	PC	4	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 207,00
306	GRAMPO MOLEJO TRAS (HQH 1342)	PC	4	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 207,00
307	BARRA DE DIRECAO (HQH 1342)	PC	4	NAKATA	R\$ 529,00	R\$ 2.116,00
308	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (HQH 1342)	PC	4	REI	R\$ 115,00	R\$ 460,00
309	JG DE SAPATAS DE FREIO (HQH 1342)	PC	4	BOECHAT	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
310	REPARO DA CAIXA DE DIRECAO (HQH 1342)	PC	4	UNIVEL	R\$ 86,25	R\$ 345,00
311	CRUZETA DO CARDAN (HQH 1342)	PC	4	STHAL	R\$ 103,50	R\$ 414,00
312	JG DE LONAS DIANT (HQH 1342)	PC	4	FRASLE	R\$ 218,50	R\$ 874,00
313	JG DE LONA DE FREIO TRAS (HQH 1342)	PC	4	FRASLE	R\$ 218,50	R\$ 874,00
314	PINO MOLEJO DIANT (HQH 1342)	PC	4	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 55,20
315	SEPARADOR DE MOLEJO (HQH 1342)	PC	4	UNIVEL	R\$ 57,50	R\$ 230,00
316	RETROVISOR (HQH 1342)	PC	4	UNIVEL	R\$ 69,00	R\$ 276,00
317	TERMINAL DIREÇÃO (HQH 1342)	PC	4	NAKATA	R\$ 115,00	R\$ 460,00
318	LUVA CARDAN (HQH 1342)	PC	4	MERITOR	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
319	GARFO EMBREAGEM (HQH 1342)	PC	4	UNIVEL	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
320	CAIXA DE FREIO (HQH 1342)	PC	4	MASTER	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
321	PONTA DE EIXO (HQH 1342)	PC	4	THIP	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
322	KIT EMBREAGEM (HQH 1342)	PC	4	LUK	R\$ 1.725,00	R\$ 6.900,00
323	JG DE PISTÃO (HQH 1342)	PC	4	ML	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
324	JG DE JUNTA DE MOTOR (HQH 1342)	PC	4	SABO	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00
325	JOGO DE BRONZINA DE BIELA (HQH 1342)	PC	4	ML	R\$ 402,50	R\$ 1.610,00
326	JOGO DE TUCHO (HQH 1342)	PC	4	ML	R\$ 402,50	R\$ 1.610,00
327	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL (HQH 1342)	PC	4	ML	R\$ 437,00	R\$ 1.748,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	R\$ 46.692,20
LOTE 12 - SEC.OBRAS CAMINHÃO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 (HTO 0188)						
328	MOLA MESTRES DIANTEIRA (HTO 0188)	PC	4	FAMA	R\$ 218,50	R\$ 874,00
329	MOLA MESTRE TRASEIRA (HTO 0188)	PC	4	FAMA	R\$ 218,50	R\$ 874,00
330	MOLA INTERMEDIARIA 1,70 (HTO 0188)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
331	BOMBA ALIMENTADORA (HTO 0188)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
332	CAMPANA DE FREIO TRASEIRA (HTO 0188)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 552,00	R\$ 2.208,00
333	CAMPANA DE FREIO DIANT (HTO 0188)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 552,00	R\$ 2.208,00
334	ROLAMENTO INTERMEDIARIO DO CARDAN (HTO 0188)	PC	4	FAG	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
335	BICO ENGRAZADEIRA (HTO 0188)	PC	10	FIBAM	R\$ 11,50	R\$ 115,00
336	PORCA RODA (HTO 0188)	PC	3	FAMA	R\$ 13,80	R\$ 41,40
337	GRAMPO MOLEJO DIANT (HTO 0188)	PC	4	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 207,00
338	GRAMPO MOLEJO TRAS (HTO 0188)	PC	4	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 207,00
339	BARRA DE DIRECAO (HTO 0188)	PC	4	NAKATA	R\$ 609,50	R\$ 2.438,00
340	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (HTO 0188)	PC	4	REI	R\$ 264,50	R\$ 1.058,00
341	CRUZETA DO CARDAN (HTO 0188)	PC	4	STHAL	R\$ 184,00	R\$ 736,00
342	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (HTO 0188)	PC	4	CONTROL	R\$ 184,00	R\$ 736,00
343	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (HTO 0188)	PC	4	CONTROL	R\$ 195,50	R\$ 782,00
344	JG DE LONAS DIANT (HTO 0188)	PC	4	FRASLE	R\$ 264,50	R\$ 1.058,00

345	JG DE LONA DE FREIO TRAS (HTO 0188)	PC	4	FRASLE	R\$ 264,50	R\$ 1.058,00
346	PINO MOLEJO DIANT (HTO 0188)	PC	4	FAMA	R\$ 17,25	R\$ 69,00
347	RETROVISOR (HTO 0188)	PC	4	UNIVEL	R\$ 138,00	R\$ 552,00
348	TERMINAL DIREÇÃO (HTO 0188)	PC	4	NAKATA	R\$ 184,00	R\$ 736,00
349	LUVA CARDAN (HTO 0188)	PC	4	MERITOR	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
350	PONTA DE EIXO (HTO 0188)	PC	4	THIP	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 24.237,40	
LOTE 13 - SEC.OBRAS TOYOTA BAND /1991 (HQH 0100)						
351	SEMI EIXO (HQH 0100)	PC	4	THIP	R\$ 399,75	R\$ 1.599,00
352	CUBO RODA DIANT (HQH 0100)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
353	CUBO DE RODA TRASEIRO (HQH 0100)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
354	JG PRISIONEIRO CUBO RODA TRASE (HQH 0100)	PC	4	FIBAM	R\$ 69,00	R\$ 276,00
355	JG PRISIONEIRO CUBO RODA DIANT (HQH 0100)	PC	4	FIBAM	R\$ 80,50	R\$ 322,00
356	KIT DE EMBREAGEM (HQH 0100)	PC	4	LUK	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
357	CAMPANA DE FREIO (HQH 0100)	PC	4	DURAMETAL	R\$ 471,50	R\$ 1.886,00
358	MOLA MESTRE MOLEJO DIANT (HQH 0100)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
359	MOLA MESTR TRAS (HQH 0100)	PC	4	FAMA	R\$ 17,25	R\$ 69,00
360	PINO DE CENTRO DIANT (HQH 0100)	PC	4	FAMA	R\$ 17,25	R\$ 69,00
361	PINO DE CENTRO TRAS (HQH 0100)	PC	4	FAMA	R\$ 46,00	R\$ 184,00
362	GRAMPO DE MOLEJO TRAS (HQH 0100)	PC	4	FAMA	R\$ 46,00	R\$ 184,00
363	GRAMPO DE MOLA DIANT (HQH 0100)	PC	4	SABO	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
364	JG DE JUNTA MOTOR (HQH 0100)	PC	4	FAG	R\$ 126,50	R\$ 506,00
365	ROLAMENTO RODA DIANT (HQH 0100)	PC	4	FAG	R\$ 138,00	R\$ 552,00
366	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (HQH 0100)	PC	4	FIBAM	R\$ 517,50	R\$ 2.070,00
367	RODA FONICA (HQH 0100)	PC	4	URBA	R\$ 414,00	R\$ 1.656,00
368	BOMBA D ÁGUA (HQH 0100)	PC	4	VISCONDE	R\$ 2.070,00	R\$ 8.280,00
369	RADIADOR (HQH 0100)	PC	4	BLINDEX	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
370	PARA BRISA (HQH 0100)	PC	4	UNIVEL	R\$ 109,25	R\$ 437,00
371	BORRACHA DA PORTA (HQH 0100)	PC	4	SCAPEX	R\$ 571,00	R\$ 2.284,00
372	ESCAPAMENTO COMPLETO (HQH 0100)	PC	4	FIBAM	R\$ 92,00	R\$ 368,00
373	ROLAMENTO INTERMEDIARIO (HQH 0100)	PC	4	FAMA	R\$ 207,00	R\$ 828,00
374	CRUZETA DO CARDAN (HQH 0100)	PC	4	REI	R\$ 120,00	R\$ 480,00
375	TERMINAL DE DIRECAO (HQH 0100)	PC	4	MERITOR	R\$ 70,00	R\$ 280,00
376	JG PRISIONEIRO DO CUBO TRASEIRO (HQH 0100)	PC	4	DRIVE	R\$ 60,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 34.000,00	
LOTE 14 - SEC.OBRAS CAMINHONETE C-20 (HQH 3059)						
377	CRUZETA (HQH 3059)	PC	4	MERITOR	R\$ 86,25	R\$ 345,00
378	ROLAMENTO INT DO CARDAN (HQH 3059)	PC	4	REI	R\$ 103,50	R\$ 414,00
379	PONTEIRA CARDAN (HQH 3059)	PC	4	MERITOR	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
380	JG DE PASTILHA DE FREIO (HQH 3059)	PC	4	FRASLE	R\$ 86,25	R\$ 345,00
381	DISCO DE FREIO (HQH 3059)	PC	4	BOSCH	R\$ 138,00	R\$ 552,00
LOTE 15 - SEC.OBRAS CAMIONETE C-20 (HQH 3059)						
382	BANDEJA (HQH-3059)	PC	4	UNIVEL	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
383	BANDEJA SUPERIOR (HQH 3059)	PC	4	UNIVE	R\$ 322,00	R\$ 1.288,00
384	GRAMPO DA BANDEJA (HQH 3059)	PC	2	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 103,50
385	FLEXIVEL DE FREIO (HQH 3059)	PC	2	FAMA	R\$ 51,75	R\$ 103,50
386	JG DE SAPATA (HQH 3059)	PC	2	BOECHAT	R\$ 264,50	R\$ 529,00
387	FLANGE DO CARDAN (HQH 3059)	PC	2	MERITOR	R\$ 299,00	R\$ 598,00
388	BARRA DE DIRECAO (HQH 3059)	PC	2	NAKATA	R\$ 356,50	R\$ 713,00
389	RADIADOR (HQH 3059)	PC	2	VISCONDE	R\$ 1.127,00	R\$ 2.254,00
390	COXIM MOTOR (HQH 3059)	PC	2	REI	R\$ 103,50	R\$ 207,00
391	KIT DE EMBREAGEM (HQH 3059)	PC	2	LUK	R\$ 897,00	R\$ 1.794,00
392	DIFERENCIAL (HQH 3059)	PC	2	THIP	R\$ 4.025,00	R\$ 8.050,00
393	CAMPANA DE FREIO (HQH 3059)	PC	2	DURAMETAL	R\$ 299,00	R\$ 598,00
394	TURBINA (HQH 3059)	PC	2	GARRET	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
395	JG DE AMORTECEDOR (HQH 3059)	PC	2	MONROE	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 25.346,00	
LOTE 15 - GABINETE/PALIO /2008 (HQH- 7383)						
396	CANO DIANT MOTOR (HQH 7383)	PC	4	SCAPEX	R\$ 126,50	R\$ 506,00
397	COLETOR COM CATALIZADOR (HQH 7383)	PC	4	UNIVEL	R\$ 862,50	R\$ 3.450,00
398	TENSOR DA CORREIA DENTADA (HQH 7383)	PC	4	COBRA	R\$ 103,50	R\$ 414,00
399	CORREIA DENTADA (HQH 7383)	PC	4	GATES	R\$ 86,25	R\$ 345,00
400	AMORTECEDOR DIANT (HQH 7383)	PC	4	MONROE	R\$ 264,50	R\$ 1.058,00
401	JG DE PALHETA (HQH 7383)	PC	4	DINA	R\$ 80,50	R\$ 322,00
402	ROLAMENTO CUBO (HQH 7383)	PC	4	FAG	R\$ 115,00	R\$ 460,00
403	BICO INJETOR (HQH 7383)	PC	4	BOSCH	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
404	PARA BRISA (HQH 7383)	PC	4	BLINDEX	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
405	JUNTA COLETOR (HQH 7383)	PC	4	SABO	R\$ 40,25	R\$ 161,00
406	CORREA DO ALTENADOR (HQH 7383)	PC	4	GATES	R\$ 69,00	R\$ 276,00
407	MOLA TRAS. (HQH 7383)	PC	4	COFAP	R\$ 218,50	R\$ 874,00
408	CABO DE FREIO (HQH 7383)	PC	4	IKS	R\$ 86,25	R\$ 345,00
409	CAMPANA (HQH 7383)	PC	4	FREAR	R\$ 92,00	R\$ 368,00
410	PVDO (HQH 7383)	PC	4	STOK	R\$ 80,50	R\$ 322,00
411	DISCO DE FREIO (HQH 7383)	PC	4	FREAR	R\$ 86,25	R\$ 345,00
412	JUNTA HOMOCINETICA (HQH 7383)	PC	4	STOK	R\$ 253,00	R\$ 1.012,00
413	JG DE LONAS (HQH 7383)	PC	4	FRASLE	R\$ 103,50	R\$ 414,00
414	JG DE PASTILHAS (HQH 7383)	PC	4	FRASLE	R\$ 86,25	R\$ 345,00
415	BANDEJA (HQH 7383)	PC	4	UNIVEL	R\$ 126,50	R\$ 506,00
416	JUNTA DO CABECOTE (HQH 7383)	PC	4	SABO	R\$ 69,00	R\$ 276,00
417	CLINDRO RODA TRAS (HQH 7383)	PC	4	CONTROL	R\$ 90,85	R\$ 363,40
418	COXIM DO CAMBIO (HQH 7383)	PC	4	REI	R\$ 103,50	R\$ 414,00
419	COXIM MOTOR (HQH 7383)	PC	4	REI	R\$ 109,25	R\$ 437,00
420	COIFA CX DIRECAO (HQH 7383)	PC	4	SAMPEL	R\$ 23,00	R\$ 92,00



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

421	ARTICULADOR DE DIRECAO (HQH 7383)	PC	4	TRW	R\$ 92,00	R\$ 368,00
422	KIT AMORTECEDOR DIANT (HQH 7383)	PC	4	SAMPEL	R\$ 138,00	R\$ 552,00
423	BUCHA DA BANDEJA DIANT (HQH 7383)	PC	4	SAMPEL	R\$ 40,25	R\$ 161,00
424	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (HQH 7383)	PC	4	CONTROL	R\$ 264,50	R\$ 1.058,00
425	RETENTOR RODA DIANT (HQH 7383)	PC	4	SABO	R\$ 23,00	R\$ 92,00
426	BOMBA DE AGUA (HQH 7383)	PC	4	URBA	R\$ 241,50	R\$ 966,00
427	SILENCIOSO TRAS (HQH 7383)	PC	4	SCAPEX	R\$ 184,00	R\$ 736,00
428	SUPORTE DO TBI (HQH 7383)	PC	4	UNIVEL	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
429	TERMINAL DE DIRECAO (HQH 7383)	PC	4	TRW	R\$ 92,00	R\$ 368,00
430	ESCAPAMENTO (HQH 7383)	PC	4	SCAPEX	R\$ 184,00	R\$ 736,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 23.570,40

LOTE 16 - SECR. ASSIST. SOCIAL FIAT/UNO FLEX 2012/2012 (HTO-0183)						
431	JG DE PALHETA - (HTO-0183)	PC	2	DINA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
432	AMORTECEDOR TRAS (HTO-0183)	PC	2	COFAP	R\$ 220,00	R\$ 440,00
433	CILINDRO RODA TRAS (HTO-0183)	PC	3	CONTROL	R\$ 75,00	R\$ 225,00
434	COXIM DO CAMBIO (HTO-0183)	PC	2	SAMPEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
435	COXIM DO MOTOR (HTO-0183)	PC	2	SAMPEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
436	COIFA CX DIREÇÃO (HTO-0183)	PC	2	SAMPEL	R\$ 9,00	R\$ 18,00
437	CAIXA DE DIREÇÃO (HTO-0183)	PC	1	TRW	R\$ 540,00	R\$ 540,00
438	ARTICULACAO DA CAIXA (HTO-0183)	PC	2	KITCIA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
439	KIT AMORTECEDR DIANT (HTO-0183)	PC	2	KITCIA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
440	BUCHA BANDEJA DIANT (HTO-0183)	PC	4	AXION	R\$ 35,00	R\$ 140,00
441	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (HTO-0183)	PC	2	FAG	R\$ 98,00	R\$ 196,00
442	CILINDRO MESTRE FREIO (HTO-0183)	PC	1	CONTROL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
443	CILINDRO AUXILIAR FREIO (HTO-0183)	PC	1	CONTROL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
444	HIDROVACUO (HTO-0183)	PC	2	VARGAS	R\$ 260,00	R\$ 520,00
445	RETENTOR RODA DIANT (HTO-0183)	PC	2	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
446	BOMBA DE AGUA (HTO-0183)	PC	1	URBA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
447	RADIADOR (HTO-0183)	PC	1	VISCONDE	R\$ 310,00	R\$ 310,00
448	SENSOR DE TEMPERATURA (HTO-0183)	PC	1	VDO	R\$ 65,00	R\$ 65,00
449	VALVULA TERMOSTATICA (HTO-0183)	PC	1	VDO	R\$ 65,00	R\$ 65,00
450	FECHADURA DO CAPO INF (HTO-0183)	PC	1	UNIVEL	R\$ 70,00	R\$ 70,00
451	ABRACADEIRA ESCAPE (HTO-0183)	PC	4	UNIVEL	R\$ 10,00	R\$ 40,00
452	MACANETA EXTERNA DA PORTA (HTO-0183)	PC	2	UNIVEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
453	JG DE LONAS (HTO-0183)	PC	2	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
454	CAMPANA DE FREIO (HTO-0183)	PC	1	FRSLE	R\$ 80,00	R\$ 80,00
455	JG DE PASTILHA DE FREIO (HTO-0183)	PC	3	FREMAX	R\$ 75,00	R\$ 225,00
456	DISCO DE FREIO (HTO-0183)	PC	4	VARGAS	R\$ 80,00	R\$ 320,00
457	JUNTA HOMOCINETICA (HTO-0183)	PC	2	NAKATA	R\$ 210,00	R\$ 420,00
458	PIVO (HTO-0183)	PC	3	DRIVE	R\$ 80,00	R\$ 240,00
459	BANDEJA (HTO-0183)	PC	2	COFAP	R\$ 90,00	R\$ 180,00

460	JUNTA CABECOTE (HTO-0183)	PC	1	SABO	R\$ 70,00	R\$ 70,00
461	JG DE VELAS (HTO-0183)	PC	2	NGK	R\$ 70,00	R\$ 140,00
462	JG CABO VELAS (HTO-0183)	PC	2	NGK	R\$ 110,00	R\$ 220,00
463	TERMINAL DEDIRECAO (HTO-0183)	PC	3	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
464	CANO MOTOR CATALIZADOR (HTO-0183)	PC	1	SCAPEX	R\$ 800,00	R\$ 800,00
465	SILENCIOSO INTERMEDIARIO (HTO-0183)	PC	1	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 150,00
466	SILENCIOSO TRAS (HTO-0183)	PC	1	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 150,00
467	CORREIA DENTADA (HTO-0183)	PC	2	GATES	R\$ 50,00	R\$ 100,00
468	TENSOR DA CORREIA DENTADA (HTO-0183)	PC	1	DAYCO	R\$ 98,00	R\$ 98,00
469	CORREIA ALTERNADOR (HTO-0183)	PC	2	DAYCO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
470	BICO INJETOR (HTO-0183)	PC	4	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 600,00
471	CABO FREIO MÃO (HTO-0183)	PC	1	IKS	R\$ 70,00	R\$ 70,00
472	AMORTECEDOR DIANTEIRO (HTO-0183)	PC	2	COFAP	R\$ 210,00	R\$ 420,00
473	MOLA TRAZEIRA (HTO-0183)	PC	2	UNIVEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
474	BOMBA COMBUSTIVEL (HTO-0183)	PC	1	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 150,00
475	KIT DE EMBREAGEM (HTO-0183)	PC	1	VALEO	R\$ 290,00	R\$ 290,00
476	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (HTO-0183)	PC	3	INA	R\$ 100,00	R\$ 300,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 9.822,00

LOTE 17 - FIAT/UNO FLEX 2013/2013 C. TUTELAR (NRZ-3915)						
477	AMORTECEDOR TRAS (NRZ-3915)	PC	2	COFAP	R\$ 220,00	R\$ 440,00
478	CILINDRO RODA TRAS (NRZ-3915)	PC	3	CONTROL	R\$ 75,00	R\$ 225,00
479	COXIM DO CAMBIO (NRZ-3915)	PC	2	SAMPEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
480	COXIM DO MOTOR (NRZ-3915)	PC	2	SAMPEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
481	COIFA CX DIREÇÃO (NRZ-3915)	PC	2	TRW	R\$ 9,00	R\$ 18,00
482	CAIXA DE DIREÇÃO (NRZ-3915)	PC	1	TRW	R\$ 540,00	R\$ 540,00
483	ARTICULACAO DA CAIXA (NRZ-3915)	PC	2	KITCIA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
484	KIT AMORTECEDR DIANT (NRZ-3915)	PC	2	SAMPEL	R\$ 80,00	R\$ 160,00
485	BUCHA BANDEJA DIANT (NRZ-3915)	PC	4	SAMPEL	R\$ 35,00	R\$ 140,00
486	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (NRZ-3915)	PC	2	INA	R\$ 98,00	R\$ 196,00
487	CILINDRO MESTRE FREIO (NRZ-3915)	PC	1	CONTROL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
488	CILINDRO AUXILIAR FREIO (NRZ-3915)	PC	1	CONTROL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
489	HIDROVACUO (NRZ-3915)	PC	2	VARGAS	R\$ 260,00	R\$ 520,00
490	RETENTOR RODA DIANT (NRZ-3915)	PC	2	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
491	BOMBA DE AGUA (NRZ-3915)	PC	1	URBA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
492	RADIADOR (NRZ-3915)	PC	1	VISCONDE	R\$ 310,00	R\$ 310,00
493	SENSOR DE TEMPERATURA (NRZ-3915)	PC	1	VDO	R\$ 65,00	R\$ 65,00
494	VALVULA TERMOSTATICA (NRZ-3915)	PC	1	VDO	R\$ 75,00	R\$ 75,00
495	FECHADURA DO CAPO INF (NRZ-3915)	PC	1	UNIVEL	R\$ 60,00	R\$ 60,00
496	ABRACADEIRA ESCAPE (NRZ-3915)	PC	1	UNI	R\$ 10,00	R\$ 10,00
497	COXIM DO ESCAPAMENTO (NRZ-3915)	PC	4	SAMPEL	R\$ 10,00	R\$ 40,00
498	FECHADURA DO CAPO SUP (NRZ-3915)	PC	4	UNIVEL	R\$ 70,00	R\$ 280,00

499	MACANETA INTERNA (NRZ-3915)	PC	1	UNIVEL	R\$ 75,00	R\$ 75,00
500	MACANETA EXTERNA DA PORTA (NRZ-3915)	PC	2	UNIVEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
501	JG DE LONAS (NRZ-3915)	PC	2	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
502	CAMPANA DE FREIO (NRZ-3915)	PC	2	FRENAX	R\$ 80,00	R\$ 160,00
503	JG DE PASTILHA DE FREIO (NRZ-3915)	PC	1	FRASLE	R\$ 75,00	R\$ 75,00
504	DISCO DE FREIO (NRZ-3915)	PC	3	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
505	JUNTA HOMOCINETICA (NRZ-3915)	PC	4	DRIVE	R\$ 210,00	R\$ 840,00
506	PIVO (NRZ-3915)	PC	2	DRIVE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
507	BANDEJA (NRZ-3915)	PC	3	COFAP	R\$ 90,00	R\$ 270,00
508	JUNTA CABECOTE (NRZ-3915)	PC	2	SABO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
509	JG DE VELAS (NRZ-3915)	PC	1	NGK	R\$ 70,00	R\$ 70,00
510	JG CABO VELAS (NRZ-3915)	PC	2	NGK	R\$ 70,00	R\$ 140,00
511	TERMINAL DEDIRECAO (NRZ-3915)	PC	2	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
512	CANO MOTOR CATALIZADOR (NRZ-3915)	PC	3	SCAPEX	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
513	SILENCIOSO INTERMEDIARIO (NRZ-3915)	PC	1	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 150,00
514	SILENCIOSO TRAS (NRZ-3915)	PC	1	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 150,00
515	CORREIA DENTADA (NRZ-3915)	PC	1	DAYCO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
516	TENSOR DA CORREIA DENTADA (NRZ-3915)	PC	2	DAYCO	R\$ 100,00	R\$ 200,00
517	CORREIA ALTERNADOR (NRZ-3915)	PC	1	DAYCO	R\$ 60,00	R\$ 60,00
518	BICO INJETOR (NRZ-3915)	PC	2	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 300,00
519	CABO FREIO MÃO (NRZ-3915)	PC	4	IKS	R\$ 70,00	R\$ 280,00
520	AMORTECEDOR DIANTEIRO (NRZ-3915)	PC	1	COFAP	R\$ 210,00	R\$ 210,00
521	MOLA (NRZ-3915)	PC	2	UNIVEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
522	BOMBA COMBUSTIVEL (NRZ-3915)	PC	2	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 300,00
523	KIT DE EMBREAGEM (NRZ-3915)	PC	1	LUK	R\$ 290,00	R\$ 290,00
524	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (NRZ-3915)	PC	1	INA	R\$ 100,00	R\$ 100,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.459,00

LOTE 18 - SEC. ASS. SOCIAL PALIO FLEX /2014/2014 (HTO-0189)						
525	TERMINAL DE DIRECAO (HTO-0189)	PC	4	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 320,00
526	CANO DIANT MOTOR (HTO-0189)	PC	4	SCAPEX	R\$ 160,00	R\$ 640,00
527	COLETOR COM CATALIZADOR (HTO-0189)	PC	4	SCAPEX	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
528	TENSOR DA CORREIA DENTADA (HTO-0189)	PC	4	DAYCO	R\$ 98,00	R\$ 392,00
529	CORREIA DENTADA (HTO-0189)	PC	2	DAYCO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
530	AMORTECEDOR DIANT(HTO-0189)	PC	2	COFAP	R\$ 210,00	R\$ 420,00
531	JG DE PALHETA (HTO-0189)	PC	2	DINA	R\$ 75,00	R\$ 150,00
532	ROLAMENTO CUBO (HTO-0189)	PC	2	INA	R\$ 98,00	R\$ 196,00
533	BOMBA DE COMBUSTIVO (HTO-0189)	PC	4	BOSCH	R\$ 160,00	R\$ 640,00
534	BICO INJETOR(HTO-0189)	PC	3	BOSCH	R\$ 170,00	R\$ 510,00
535	KIT DE EMBREAGEM(HTO-0189)	PC	4	VALEO	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
536	JUNTA COLETOR(HTO-0189)	PC	4	SBO	R\$ 12,00	R\$ 48,00
537	CORREA DO ALTERNADOR(HTO-0189)	PC	2	DAYCO	R\$ 60,00	R\$ 120,00

538	MOLA(HTO-0189)	PC	2	UNIVEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
539	CABO DE FREIO(HTO-0189)	PC	2	IKS	R\$ 80,00	R\$ 160,00
540	CAMPANA (HTO-0189)	PC	2	FREMAX	R\$ 80,00	R\$ 160,00
541	PIVO (HTO-0189)	PC	2	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
542	DISCO DE FREIO(HTO-0189)	PC	2	FREMAX	R\$ 85,00	R\$ 170,00
543	JUNTA HOMOCINETICA(HTO-0189)	PC	2	NAKATA	R\$ 230,00	R\$ 460,00
544	JG DE LONAS (HTO-0189)	PC	2	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
545	MACANETA INTERNA (HTO-0189)	PC	2	UNIVEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
546	JG DE PASTILHAS (HTO-0189)	PC	3	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 240,00
547	BANDEJA (HTO-0189)	PC	2	UNIVEL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
548	MACANETA EXTERNA (HTO-0189)	PC	2	UNIVEL	R\$ 95,00	R\$ 190,00
549	CILINDRO RODA TRAS(HTO-0189)	PC	2	CONTROL	R\$ 80,00	R\$ 160,00
550	COXIM DO CAMBIO (HTO-0189)	PC	2	SAMPEL	R\$ 85,00	R\$ 170,00
551	COXIM MOTOR (HTO-0189)	PC	2	SAMPEL	R\$ 85,00	R\$ 170,00
552	COIFA CX DIRECAO(HTO-0189)	PC	2	SAMPEL	R\$ 9,00	R\$ 18,00
553	ARTICULADOR DE DIRECAO(HTO-0189)	PC	2	KITCIA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
554	KIT AMORTECEDOR DIANT(HTO-0189)	PC	2	COFAP	R\$ 95,00	R\$ 190,00
555	BUCHA DA BANDEJA DIANT (HTO-0189)	PC	6	SAMPEL	R\$ 35,00	R\$ 210,00
556	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO(HTO-0189)	PC	2	IMA	R\$ 99,00	R\$ 198,00
557	CILINDRO MESTRE FREIO (HTO-0189)	PC	4	CONTROL	R\$ 190,00	R\$ 760,00
558	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO(HTO-0189)	PC	4	CONTROL	R\$ 190,00	R\$ 760,00
559	HIDROVACUO (HTO-0189)	PC	4	VARGAS	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
560	RETENTOR RODA DIANT(HTO-0189)	PC	2	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
561	BOMBA DE AGUA (HTO-0189)	PC	4	URBA	R\$ 160,00	R\$ 640,00
562	RADIADOR (HTO-0189)	PC	4	VISCONDE	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
563	SONDA LAMBDA(HTO-0189)	PC	4	VDO	R\$ 160,00	R\$ 640,00
564	SENSOR DE TEMPERATURA (HTO-0189)	PC	4	VDO	R\$ 85,00	R\$ 340,00
565	SILENCIOSO INTERMEDIARIO(HTO-0189)	PC	4	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 600,00
566	SILENCIOSO TRAS(HTO-0189)	PC	4	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.362,00

LOTE 19 - SECR. SAUDE FIAT/UNO FLEX 2012/2012 (HTO-0182)						
567	JG DE PALHETA - (HTO- 0182)	PC	2	DINA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
568	AMORTECEDOR TRAS (HTO-0182)	PC	2	COFAP	R\$ 220,00	R\$ 440,00
569	CILINDRO RODA TRAS (HTO-0182)	PC	3	CONTROIL	R\$ 75,00	R\$ 225,00
570	COXIM DO CAMBIO (HTO- 0182)	PC	2	SAMPEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
571	COXIM DO MOTOR (HTO- 0182)	PC	2	SAMPEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
572	COIFA CX DIREÇÃO (HTO- 0182)	PC	2	SAMPEL	R\$ 9,00	R\$ 18,00
573	CAIXA DE DIREÇÃO (HTO- 0182)	PC	2	TRW	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
574	ARTICULACAO DA CAIXA (HTO- 0182)	PC	2	KITCIA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
575	KIT AMORTECEDOR DIANT (HTO- 0182)	PC	2	KITCIA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
576	KUBA BANDEJA DIANT (HTO- 0182)	PC	4	SAMPEL	R\$ 35,00	R\$ 140,00



ANO V N° 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

577	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (HTO- 0182)	PC	2	IMA	R\$ 98,00	R\$ 196,00
578	CILINDRO MESTRE FREIO (HTO- 0182)	PC	2	CONTRIL	R\$ 180,00	R\$ 360,00
579	CILINDRO AUXILIAR FREIO (HTO- 0182)	PC	2	CONTRIL	R\$ 180,00	R\$ 360,00
580	HIDROVACUO (HTO- 0182)	PC	2	VARGAS	R\$ 260,00	R\$ 520,00
581	RETENTOR RODA DIANT (HTO- 0182)	PC	2	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
582	BOMBA DE AGUA (HTO- 0182)	PC	2	URBA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
583	RADIADOR (HTO- 0182)	PC	2	VISCONDE	R\$ 310,00	R\$ 620,00
584	SENSOR DE TEMPERATURA (HTO- 0182)	PC	2	VDO	R\$ 65,00	R\$ 130,00
585	VALVULA TERMOSTATICA (HTO- 0182)	PC	2	VDO	R\$ 75,00	R\$ 150,00
586	FECHADURA DO CAPO INF (HTO- 0182)	PC	2	UNIVERSAL	R\$ 70,00	R\$ 140,00
587	ABRACADEIRA ESCAPE (HTO- 0182)	PC	4	UNIVEL	R\$ 10,00	R\$ 40,00
588	MACANETA EXTERNA DA PORTA (HTO- 0182)	PC	2	UNIVEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
589	JG DE LONAS (HTO- 0182)	PC	2	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
590	CAMPANA DE FREIO (HTO- 0182)	PC	2	FREMAX	R\$ 80,00	R\$ 160,00
591	JG DE PASTILHA DE FREIO (HTO- 0182)	PC	3	FRASLE	R\$ 75,00	R\$ 225,00
592	DISCO DE FREIO (HTO- 0182)	PC	4	FREMAX	R\$ 80,00	R\$ 320,00
593	JUNTA HOMOCINETICA (HTO- 0182)	PC	2	NAKATA	R\$ 210,00	R\$ 420,00
594	PIVO (HTO- 0182)	PC	3	DRIVE	R\$ 80,00	R\$ 240,00
595	BANDEJA (HTO- 0182)	PC	2	COFAP	R\$ 90,00	R\$ 180,00
596	JUNTA CABECOTE (HTO- 0182)	PC	2	SABO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
597	JG DE VELAS (HTO- 0182)	PC	2	NGK	R\$ 70,00	R\$ 140,00
598	JG CABO VELAS (HTO- 0182)	PC	2	NGK	R\$ 110,00	R\$ 220,00
599	TERMINAL DEDIRECAO (HTO- 0182)	PC	3	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
600	CANO MOTOR CATALIZADOR (HTO- 0182)	PC	2	SCAPEX	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
601	SILENCIOSO INTERMEDIARIO (HTO- 0182)	PC	2	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 300,00
602	SILENCIOSO TRAS (HTO- 0182)	PC	2	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 300,00
603	CORREIA DENTADA (HTO- 0182)	PC	2	DAYCO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
604	TENSOR DA CORREIA DENTADA (HTO- 0182)	PC	2	DAYCO	R\$ 95,00	R\$ 190,00
605	CORREIA ALTERNADOR (HTO- 0182)	PC	2	DAYCO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
606	BICO INJETOR (HTO- 0182)	PC	4	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 600,00
607	CABO FREIO MÃO (HTO- 0182)	PC	2	IKS	R\$ 70,00	R\$ 140,00
608	AMORTECEDOR DIANTEIRO (HTO- 0182)	PC	2	COFAP	R\$ 210,00	R\$ 420,00
609	MOLA TRAZEIRA (HTO- 0182)	PC	2	COFAP	R\$ 110,00	R\$ 220,00
610	BOMBA COMBUSTIVEL (HTO- 0182)	PC	2	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 300,00
611	KIT DE EMBREAGEM (HTO- 0182)	PC	2	VALEO	R\$ 290,00	R\$ 580,00
612	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (HTO- 0182)	PC	3	INA	R\$ 100,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.254,00	
LOTE 20 - SEC.SAUDE FIAT/FIORINO 2012/2013 (HTO- 0185/HTO- 0186)						
613	JG DE PALHETA - (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	DINA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
614	AMORTECEDOR TRAS (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	COFAP	R\$ 220,00	R\$ 440,00
615	CILINDRO RODA TRAS (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	3	CONTRIL	R\$ 75,00	R\$ 225,00
616	COXIM DO CAMBIO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	SAMPEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
617	COXIM DO MOTOR (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	SAMPEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
618	COIFA CX DIREÇÃO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	SAMPEL	R\$ 9,00	R\$ 18,00
619	CAIXA DE DIREÇÃO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	TRW	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
620	ARTICULACAO DA CAIXA (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	INA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
621	KIT AMORTECEDR DIANT (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	INA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
622	BUCHA BANDEJA DIANT (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	4	SAMPEL	R\$ 35,00	R\$ 140,00
623	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	IMA	R\$ 98,00	R\$ 196,00
624	CILINDRO MESTRE FREIO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	CONTRIL	R\$ 180,00	R\$ 360,00
625	CILINDRO AUXILIAR FREIO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	CONTRIL	R\$ 180,00	R\$ 360,00
626	HIDROVACUO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	VARGAS	R\$ 260,00	R\$ 520,00
627	RETENTOR RODA DIANT (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
628	BOMBA DE AGUA (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	URBA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
629	RADIADOR (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	VISCONDE	R\$ 310,00	R\$ 620,00
630	SENSOR DE TEMPERATURA (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	VDO	R\$ 75,00	R\$ 150,00
631	VALVULA TERMOSTATICA (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	VDO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
632	FECHADURA DO CAPO INF (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	UNIVEL	R\$ 80,00	R\$ 160,00
633	ABRACADEIRA ESCAPE (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	4	UNIVEL	R\$ 10,00	R\$ 40,00
634	MACANETA EXTERNA DA PORTA (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	UNIVEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
635	JG DE LONAS (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
636	CAMPANA DE FREIO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	4	FREMAX	R\$ 80,00	R\$ 320,00
637	JG DE PASTILHA DE FREIO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	4	FRASLE	R\$ 75,00	R\$ 300,00
638	DISCO DE FREIO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	4	FREMAX	R\$ 80,00	R\$ 320,00
639	JUNTA HOMOCINETICA (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	NAKATA	R\$ 230,00	R\$ 460,00
640	PIVO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	3	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
641	BANDEJA (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	COFAP	R\$ 90,00	R\$ 180,00
642	JUNTA CABECOTE (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	SABO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
643	JG DE VELAS (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	BOSCH	R\$ 70,00	R\$ 140,00
644	JG CABO VELAS (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	BOSCH	R\$ 110,00	R\$ 220,00
645	TERMINAL DIRECAO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	3	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 240,00
646	CANO MOTOR CATALIZADOR (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	SCAPEX	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
647	SILENCIOSO INTERMEDIARIO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 300,00
648	SILENCIOSO TRAS (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 300,00
649	CORREIA DENTADA (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	DAYCO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
650	TENSOR DA CORREIA DENTADA (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	DAYCO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
651	CORREIA ALTERNADOR (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	DAYCO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
652	BICO INJETOR (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	4	BODCH	R\$ 150,00	R\$ 600,00
653	CABO FREIO MÃO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	IKS	R\$ 85,00	R\$ 170,00
654	AMORTECEDOR DIANTEIRO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	COFAP	R\$ 210,00	R\$ 420,00
655	MOLA TRAZEIRA (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	UNIVEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
656	BOMBA COMBUSTIVEL (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 300,00

657	KIT DE EMBREAGEM (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	VALEO	R\$ 290,00	R\$ 580,00
658	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	3	INA	R\$ 100,00	R\$ 300,00
659	RETROVISOR DIREITO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	UNIVEL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
660	RETROVISOR ESQUERDO (HTO- 0185/HTO- 0186)	PC	2	UNIVEL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.129,00	
LOTE 21 - DEPT. ENDEMIAS TOYOTA BAND 1999/2000 (HQH 7303)						
661	SEMI EIXO (HQH 7303)	PC	2	THIP	R\$ 350,00	R\$ 700,00
662	CUBO RODA DIANT (HQH 7303)	PC	2	FRUM	R\$ 410,00	R\$ 820,00
663	CUBO DE RODA TRASEIRO (HQH 7303)	PC	2	FRUN	R\$ 460,00	R\$ 920,00
664	JG PRISIONEIRO CUBO RODA TRASE (HQH 7303)	PC	2	FIBAM	R\$ 60,00	R\$ 120,00
665	JG PRISIONEIRO CUBO RODA DIANT (HQH 7303)	PC	2	FIBAM	R\$ 60,00	R\$ 120,00
666	KIT DE EMBREAGEM (HQH 7303)	PC	2	LUK	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
667	CAMPANA DE FREIO (HQH 7303)	PC	2	FRUM	R\$ 410,00	R\$ 820,00
668	MOLA MESTRE MOLEJO DIANT (HQH 7303)	PC	2	FAMA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
669	MOLA MESTR TRAS (HQH 7303)	PC	2	FAMA	R\$ 180,00	R\$ 360,00
670	PINO DE CENTRO DIANT (HQH 7303)	PC	2	FAMA	R\$ 15,00	R\$ 30,00
671	PINO DE CENTRO TRAS (HQH 7303)	PC	2	FAMA	R\$ 15,00	R\$ 30,00
672	GRAMPO DE MOLEJO TRAS (HQH 7303)	PC	2	FAMA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
673	GRAMPO DE MOLA DIANT (HQH 7303)	PC	2	FAMA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
674	JG DE JUNTA MOTOR (HQH 7303)	PC	2	SABO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
675	ROLAMENTO RODA DIANT (HQH 7303)	PC	2	FAG	R\$ 110,00	R\$ 220,00
676	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (HQH 7303)	PC	2	FAG	R\$ 120,00	R\$ 240,00
677	RODA FONICA (HQH 7303)	PC	2	WG	R\$ 450,00	R\$ 900,00
678	BOMBA D AGUA (HQH 7303)	PC	2	URBA	R\$ 360,00	R\$ 720,00
679	RADIADOR (HQH 7303)	PC	2	VISCONDE	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
680	PARA BRISA (HQH 7303)	PC	2	BLINDEX	R\$ 420,00	R\$ 840,00
681	BORRACHA DA PORTA (HQH 7303)	PC	2	UNIVEL	R\$ 95,00	R\$ 190,00
682	ESCAPAMENTO COMPLETO (HQH 7303)	PC	2	SCAPEX	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00
683	ROLAMENTO INTERMEDIARIO (HQH 7303)	PC	2	REI	R\$ 120,00	R\$ 240,00
684	CRUZETA DO CARDAN (HQH 7303)	PC	2	MERITOR	R\$ 80,00	R\$ 160,00
685	TERMINAL DE DIRECAO (HQH 7303)	PC	2	DRIVE	R\$ 75,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 14.920,00	
LOTE 22 - SECR. SAUDE FIAT/DOBLO FLEX 2014/2014 (HTO 0191)						
686	JG DE PALHETA - (HTO- 0191)	PC	2	DINA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
687	AMORTECEDOR TRAS (HTO- 0191)	PC	2	COFAP	R\$ 260,00	R\$ 520,00
688	CILINDRO RODA TRAS (HTO- 0191)	PC	3	CONTRIL	R\$ 90,00	R\$ 270,00
689	COXIM DO CAMBIO (HTO- 0191)	PC	2	SAMPEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
690	COXIM DO MOTOR (HTO- 0191)	PC	2	SAMPEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
691	COIFA CX DIREÇÃO (HTO- 0191)	PC	2	KITCIA	R\$ 12,00	R\$ 24,00
692	CAIXA DE DIREÇÃO (HTO- 0191)	PC	2	TRW	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
693	ARTICULACAO DA CAIXA (HTO- 0191)	PC	2	COFAP	R\$ 100,00	R\$ 200,00
694	KIT AMORTECEDR DIANT (HTO- 0191)	PC	2	KITCIA	R\$ 100,00	R\$ 200,00
695	BUCHA BANDEJA DIANT (HTO- 0191)	PC	4	SAMPEL	R\$ 35,00	R\$ 140,00
696	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (HTO- 0191)	PC	2	IMA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
697	CILINDRO MESTRE FREIO (HTO- 0191)	PC	2	CONTRIL	R\$ 160,00	R\$ 320,00
698	CILINDRO AUXILIAR FREIO (HTO- 0191)	PC	2	CONTRIL	R\$ 160,00	R\$ 320,00
699	HIDROVACUO (HTO- 0191)	PC	2	VARGAS	R\$ 320,00	R\$ 640,00
700	RETENTOR RODA DIANT (HTO- 0191)	PC	2	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
701	BOMBA DE AGUA (HTO- 0191)	PC	2	URBA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
702	RADIADOR (HTO- 0191)	PC	2	VISCONDE	R\$ 360,00	R\$ 720,00
703	SENSOR DE TEMPERATURA (HTO- 0191)	PC	2	VDO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
704	VALVULA TERMOSTATICA (HTO- 0191)	PC	2	VDO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
705	FECHADURA DO CAPO INF (HTO- 0191)	PC	2	UNIVEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
706	ABRACADEIRA ESCAPE (HTO- 0191)	PC	4	UNIVEL	R\$ 10,00	R\$ 40,00
707	MACANETA EXTERNA DA PORTA (HTO- 0191)	PC	2	UNIVEL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
708	JG DE LONAS (HTO- 0191)	PC	2	FRASLE	R\$ 120,00	R\$ 240,00
709	CAMPANA DE FREIO (HTO- 0191)	PC	2	FREMAX	R\$ 100,00	R\$ 200,00
710	JG DE PASTILHA DE FREIO (HTO- 0191)	PC	3	FRASLE	R\$ 120,00	R\$ 360,00
711	DISCO DE FREIO (HTO- 0191)	PC	4	FREMAX	R\$ 100,00	R\$ 400,00
712	JUNTA HOMOCINETICA (HTO- 0191)	PC	2	NAKATA	R\$ 320,00	R\$ 640,00
713	PIVO (HTO- 0191)	PC	3	NAKATA	R\$ 110,00	R\$ 330,00
714	BANDEJA (HTO- 0191)	PC	2	COFAP	R\$ 190,00	R\$ 380,00
715	JUNTA CABECOTE (HTO- 0191)	PC	2	SABO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
716	JG DE VELAS (HTO- 0191)	PC	2	NGK	R\$ 80,00	R\$ 160,00
717	JG CABO VELAS (HTO- 0191)	PC	2	NGK	R\$ 120,00	R\$ 240,00
718	TERMINAL DEDIRECAO (HTO- 0191)	PC	3	DRIVE	R\$ 100,00	R\$ 300,00
719	CANO MOTOR CATALIZADOR (HTO- 0191)	PC	2	SCAPEX	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
720	SILENCIOSO INTERMIDIARIO (HTO- 0191)	PC	2	SCAPEX	R\$ 180,00	R\$ 360,00
721	SILENCIOSO TRAS (HTO- 0191)	PC	2	SCAPEX	R\$ 180,00	R\$ 360,00
722	CORREIA DENTADA (HTO- 0191)	PC	2	GATES	R\$ 80,00	R\$ 160,00
723	TENSOR DA CORREIA DENTADA (HTO- 0191)	PC	2	DAYCO	R\$ 110,00	R\$ 220,00
724	CORREIA ALTERNADOR (HTO- 0191)	PC	2	DAYCO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
725	BICO INJETOR (HTO- 0191)	PC	4	BOSCH	R\$ 190,00	R\$ 760,00
726	CABO FREIO MÃO (HTO- 0191)	PC	2	IKS	R\$ 120,00	R\$ 240,00
727	AMORTECEDOR DIANTEIRO (HTO- 0191)	PC	2	COFAP	R\$ 280,00	R\$ 560,00
728	MOLA TRAZEIRA (HTO- 0191)	PC	2	COFAP	R\$ 150,00	R\$ 300,00
729	BOMBA COMBUSTIVEL (HTO- 0191)	PC	2	MARELI	R\$ 190,00	R\$ 380,00
730	KIT DE EMBREAGEM (HTO- 0191)	PC	2	LUK	R\$ 460,00	R\$ 920,00
731	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (HTO- 0191)	PC	3	INA	R\$ 120,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 16.744,00	
LOTE 23 - SECR. SAUDE FIAT/DOBLO GASOLINA 2002 (HQH 7381)						
732	JG DE PALHETA - (HQH 7381)	PC	2	DINA	R\$ 80,00	R\$ 160,00



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

733	AMORTECEDOR TRAS (HQH 7381)	PÇ	2	COFAP	R\$ 260,00	R\$ 520,00
734	CILINDRO RODA TRAS (HQH 7381)	PÇ	3	CONTRIL	R\$ 90,00	R\$ 270,00
735	COXIM DO CAMBIO (HQH 7381)	PÇ	2	SAMPEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
736	COXIM DO MOTOR (HQH 7381)	PÇ	2	SAMPEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
737	COIFA CX DIREÇÃO (HQH 7381)	PÇ	2	KS	R\$ 12,00	R\$ 24,00
738	CAIXA DE DIREÇÃO (HQH 7381)	PÇ	2	TRW	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
739	ARTICULACAO DA CAIXA (HQH 7381)	PÇ	2	TRW	R\$ 100,00	R\$ 200,00
740	KIT AMORTECEDR DIANT (HQH 7381)	PÇ	2	KITCIA	R\$ 110,00	R\$ 220,00
741	BUCHA BANDEJA DIANT (HQH 7381)	PÇ	4	SAMPEL	R\$ 35,00	R\$ 140,00
742	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO (HQH 7381)	PÇ	2	INA	R\$ 120,00	R\$ 240,00
743	CILINDRO MESTRE FREIO (HQH 7381)	PÇ	2	CONTRIL	R\$ 160,00	R\$ 320,00
744	CILINDRO AUXILIAR FREIO (HQH 7381)	PÇ	2	CONTRIL	R\$ 160,00	R\$ 320,00
745	HIDROVACUO (HQH 7381)	PÇ	2	VARGAS	R\$ 320,00	R\$ 640,00
746	RETENTOR RODA DIANT (HQH 7381)	PÇ	2	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
747	BOMBA DE AGUA (HQH 7381)	PÇ	2	URBA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
748	RADIADOR (HQH 7381)	PÇ	2	VISCONDE	R\$ 360,00	R\$ 720,00
749	SENSOR DE TEMPERATURA (HQH 7381)	PÇ	2	VDO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
750	VALVULA TERMOSTATICA (HQH 7381)	PÇ	2	VDO	R\$ 90,00	R\$ 180,00
751	FECHADURA DO CAPO INF (HQH 7381)	PÇ	2	UNIVEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
752	ABRACADEIRA ESCAPE (HQH 7381)	PÇ	4	UNIVEL	R\$ 10,00	R\$ 40,00
753	MACANETA EXTERNA DA PORTA (HQH 7381)	PÇ	2	UNIVEL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
754	JG DE LONAS (HQH 7381)	PÇ	2	FRASLE	R\$ 120,00	R\$ 240,00
755	CAMPANA DE FREIO (HQH 7381)	PÇ	2	FREMAX	R\$ 100,00	R\$ 200,00
756	JG DE PASTILHA DE FREIO (HQH 7381)	PÇ	3	FRASLE	R\$ 120,00	R\$ 360,00
757	DISCO DE FREIO (HQH 7381)	PÇ	4	FREMAX	R\$ 100,00	R\$ 400,00
758	JUNTA HOMOCINETICA (HQH 7381)	PÇ	2	NAKATA	R\$ 320,00	R\$ 640,00
759	PIVO (HQH 7381)	PÇ	3	DRIVE	R\$ 110,00	R\$ 330,00
760	BANDEJA (HQH 7381)	PÇ	2	COFAP	R\$ 190,00	R\$ 380,00
761	JUNTA CABECOTE (HQH 7381)	PÇ	2	SABO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
762	JG DE VELAS (HQH 7381)	PÇ	2	NGK	R\$ 80,00	R\$ 160,00
763	JG CABO VELAS (HQH 7381)	PÇ	2	NGK	R\$ 120,00	R\$ 240,00
764	TERMINAL DEDIRECAO (HQH 7381)	PÇ	3	DRIVE	R\$ 100,00	R\$ 300,00
765	CANO MOTOR CATALIZADOR (HQH 7381)	PÇ	2	SCAPEX	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
766	SILENCIOSO INTERMEDIARIO (HQH 7381)	PÇ	2	SCAPEX	R\$ 180,00	R\$ 360,00
767	SILENCIOSO TRAS (HQH 7381)	PÇ	2	SCAPEX	R\$ 180,00	R\$ 360,00
768	CORREIA DENTADA (HQH 7381)	PÇ	2	DAYCO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
769	TENSOR DA CORREIA DENTADA (HQH 7381)	PÇ	2	DAYCO	R\$ 110,00	R\$ 220,00
770	CORREIA ALTERNADOR (HQH 7381)	PÇ	2	DAYCO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
771	BICO INJETOR (HQH 7381)	PÇ	4	BOSCH	R\$ 190,00	R\$ 760,00
772	CABO FREIO MÃO (HQH 7381)	PÇ	2	COFAP	R\$ 120,00	R\$ 240,00
773	AMORTECEDOR DIANTEIRO (HQH 7381)	PÇ	2	COFAP	R\$ 280,00	R\$ 560,00
774	MOLA TRAZEIRA (HQH 7381)	PÇ	2	COFAP	R\$ 150,00	R\$ 300,00
775	BOMBA COMBUSTIVEL (HQH 7381)	PÇ	2	BOSCH	R\$ 190,00	R\$ 380,00
776	KIT DE EMBREAGEM (HQH 7381)	PÇ	2	LUK	R\$ 460,00	R\$ 920,00
777	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO (HQH 7381)	PÇ	3	INA	R\$ 120,00	R\$ 360,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 16.764,00	
LOTE 24 - DEP. AGUAS VW SAVEIRO CL 1,6 1998/1999 (HQH 6798)						
778	JG DE PALHETA - SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	DINA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
779	AMORTECEDOR TRAS SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	COFAP	R\$ 160,00	R\$ 320,00
780	CILINDRO RODA TRAS SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	3	CONTRIL	R\$ 90,00	R\$ 270,00
781	COXIM DO CAMBIO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	SAMPEL	R\$ 60,00	R\$ 120,00
782	COXIM DO MOTOR SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	SAMPEL	R\$ 60,00	R\$ 120,00
783	COIFA CX DIREÇÃO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	KITCIA	R\$ 9,00	R\$ 18,00
784	CAIXA DE DIREÇÃO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	TRW	R\$ 40,00	R\$ 80,00
785	ARTICULACAO DA CAIXA SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	KITCIA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
786	KIT AMORTECEDR DIANT SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	KITCIA	R\$ 90,00	R\$ 180,00
787	BUCHA BANDEJA DIANT SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	4	SAMPEL	R\$ 25,00	R\$ 100,00
788	KIT ROLAMENTO CUBO TRASEIRO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	FAG	R\$ 60,00	R\$ 120,00
789	CILINDRO MESTRE FREIO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	CONTRIL	R\$ 180,00	R\$ 360,00
790	CILINDRO AUXILIAR FREIO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	CONTRIL	R\$ 180,00	R\$ 360,00
791	HIDROVACUO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	VARGAS	R\$ 290,00	R\$ 580,00
792	RETENTOR RODA DIANT SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	SABO	R\$ 20,00	R\$ 40,00
793	BOMBA DE AGUA SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	URBA	R\$ 150,00	R\$ 300,00
794	RADIADOR SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	VISCONDE	R\$ 260,00	R\$ 520,00
795	SENSOR DE TEMPERATURA SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	VDO	R\$ 75,00	R\$ 150,00
796	VALVULA TERMOSTATICA SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	VDO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
797	FECHADURA DO CAPO INF SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	UNIVEL	R\$ 75,00	R\$ 150,00
798	ABRACADEIRA ESCAPE SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	4	UNIVEL	R\$ 10,00	R\$ 40,00
799	MACANETA EXTERNA DA PORTA SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	UNIVEL	R\$ 70,00	R\$ 140,00
800	JG DE LONAS SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 160,00
801	CAMPANA DE FREIO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	FREMAX	R\$ 90,00	R\$ 180,00
802	JG DE PASTILHA DE FREIO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	3	FRASLE	R\$ 80,00	R\$ 240,00
803	DISCO DE FREIO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	4	FRENX	R\$ 90,00	R\$ 360,00
804	JUNTA HOMOCINETICA SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	COFAP	R\$ 250,00	R\$ 500,00
805	PIVO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	3	NAKATA	R\$ 90,00	R\$ 270,00
806	BANDEJA SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	COFAP	R\$ 90,00	R\$ 180,00
807	JUNTA CABECOTE SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	SABO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
808	JG DE VELAS SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	BOSCH	R\$ 80,00	R\$ 160,00
809	JG CABO VELAS SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	BOSCH	R\$ 110,00	R\$ 220,00
810	TERMINAL DEDIRECAO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	NAKATA	R\$ 80,00	R\$ 160,00
811	CANO MOTOR CATALIZADOR SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	SCAPEX	R\$ 450,00	R\$ 900,00
812	SILENCIOSO INTERMEDIARIO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 300,00

813	SILENCIOSO TRAS SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	SCAPEX	R\$ 150,00	R\$ 300,00
814	CORREIA DENTADA SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	DAYCO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
815	TENSOR DA CORREIA DENTADA SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	DAYCO	R\$ 80,00	R\$ 160,00
816	CORREIA ALTERNADOR SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	DAYCO	R\$ 70,00	R\$ 140,00
817	BICO INJETOR SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	4	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 600,00
818	CABO FREIO MÃO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	IKS	R\$ 90,00	R\$ 180,00
819	AMORTECEDOR DIANTEIRO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	COFAP	R\$ 160,00	R\$ 320,00
820	MOLA TRAZEIRA SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	UNIVEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00
821	BOMBA COMBUSTIVEL SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	BOSCH	R\$ 160,00	R\$ 320,00
822	KIT DE EMBREAGEM SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	2	VALEO	R\$ 260,00	R\$ 520,00
823	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO SAVEIRO (HQH 6798)	PÇ	3	INA	R\$ 100,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.358,00	
LOTE 25 - FORD RANGER XLS 2013/2013 (HTO-0187)						
824	SEMI EIXO (HTO-0187)	PÇ	2	THIP	R\$ 460,00	R\$ 920,00
825	CUBO RODA DIANT (HTO-0187)	PÇ	2	FRUM	R\$ 420,00	R\$ 840,00
826	CUBO DE RODA TRASEIRO (HTO-0187)	PÇ	2	FRUM	R\$ 460,00	R\$ 920,00
827	JG PRISIONEIRO CUBO RODA TRASE (HTO-0187)	PÇ	2	IMA	R\$ 70,00	R\$ 140,00
828	JG PRISIONEIRO CUBO RODA DIANT (HTO-0187)	PÇ	2	IMA	R\$ 70,00	R\$ 140,00
829	KIT DE EMBREAGEM (HTO-0187)	PÇ	2	VALEO	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
830	CAMPANA DE FREIO (HTO-0187)	PÇ	2	FRUM	R\$ 220,00	R\$ 440,00
831	JG DE JUNTA MOTOR (HTO-0187)	PÇ	2	SABO	R\$ 320,00	R\$ 640,00
832	ROLAMENTO RODA DIANT (HTO-0187)	PÇ	4	FAG	R\$ 210,00	R\$ 840,00
833	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (HTO-0187)	PÇ	4	FAG	R\$ 160,00	R\$ 640,00
834	BOMBA D AGUA (HTO-0187)	PÇ	2	URBA	R\$ 280,00	R\$ 560,00
835	RADIADOR (HTO-0187)	PÇ	2	VISCONDE	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
836	PARA BRISA (HTO-0187)	PÇ	2	BLINDEX	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
837	BORRACHA DA PORTA (HTO-0187)	PÇ	2	UNIVEL	R\$ 120,00	R\$ 240,00
838	ESCAPAMENTO COMPLETO (HTO-0187)	PÇ	3	SCAPEX	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
839	ROLAMNENTO INTERMEDIARIO (HTO-0187)	PÇ	2	REI	R\$ 160,00	R\$ 320,00
840	CRUZETA DO CARDAN (HTO-0187)	PÇ	4	MERITOR	R\$ 120,00	R\$ 480,00
841	TERMINAL DE DIRECAO (HTO-0187)	PÇ	2	DRIVE	R\$ 130,00	R\$ 260,00
842	FAROL ESQUERDO (HTO-0187)	PÇ	4	NINO	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
843	FAROL DIREITO (HTO-0187)	PÇ	4	NINO	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 19.790,00	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 637.205,85	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente

pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou corana".

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou corana a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do corana e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou corana, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "corana" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão corana é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Rochedo, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão corana.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº. 110/2011;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

6.1.1. Pela Administração, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rua Joaquim Murtinho, nº. 203, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços, serão firmadas pelo órgão gerencial da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pedido.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras e Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Rochedo/MS.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos a que se refere ao Anexo I, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS/FGTS/CNDT.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:



Diário Oficial

ANO V Nº 973

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Rochedo, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Rochedo.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia com a sua devida publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Rio Negro-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rochedo-MS, 13 de Janeiro de 2016.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal
Rochedo-MS

ITAMAR TEIXEIRA
Itapeças Comércio e Serviços Ltda EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

1. _____
Nome: FERNANDO PASSOS FERNANDES
CPF : 937.982.101-87
R.G. : 001.206.985 SSP/MS

2. _____
Nome: JACKSON ROBERTO LILLER
CPF : 613.927.669.15
R.G. : 3R 1390.511 SSP/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016
PROCESSO Nº. 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2016

As 13 (Treze) dias do Mês de Janeiro do ano de dois mil e dezesseis, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROCHEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.501.566/0001-95, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, nº. 203, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Srº. JOÃO CORDEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.065.502 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 105.689.641-87, residente no Município de Rochedo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS** de acordo com o Resultado da Licitação Publicada no Diário Oficial do Município, do dia 13/01/2016, Pág. 2/3, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 003/2016, autorizado pelo Processo nº. 03/2016 regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **DIMAQ – CAMPOTRAT COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rua Trindade, nº 76, Bairro Vila Progresso, CEP nº 79.050-480, na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.102.641/0001-06, neste ato representada pelo Srº. DONIZETE JERONIMO DE ASSIS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande - MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.328.954-5 expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 403.192.459-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Contratação de Empresa para o Fornecimento de Peças Automotivas, utilizadas nos Maquinários Pesados da Frota Municipal de Rochedo/MS, para aquisição parcelada durante o período de 12(doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão nº. 003/2016, Processo Administrativo nº. 003/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01 - CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III						
1	CILINDRO MESTRE DO FREIO(MICHIGAN 75 III)	PC	2	GENAU	R\$ 1.458,10	R\$ 2.916,20
2	EIXO INTERMEDIARIO DO CUBO DA RODA(MICHIGAN 75 III)	PC	1	BIZZA	R\$ 958,10	R\$ 958,10
3	FLANGE ESTRIADA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL (MICHIGAN 75 III)	PC	3	PAVONI	R\$ 421,10	R\$ 1.263,30
4	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL(MICHIGAN 75 III)	PC	6	AGEL	R\$ 31,05	R\$ 186,30
5	LONA DE FREIO DO TAMBOR(MICHIGAN 75 III)	PC	10	FRASLE	R\$ 134,50	R\$ 1.345,00
6	REPARO DO PISTÃO DE LEVANTE(MICHIGAN 75 III)	PC	4	AGEL	R\$ 104,00	R\$ 416,00
7	CRUZETA DO CARDAM DO DIFERENCIAL(MICHIGAN 75 III)	PC	6	SPICER	R\$ 200,83	R\$ 1.204,98
8	DENTES DA CONCHA(MICHIGAN 75 III)	PC	30	METISA	R\$ 268,75	R\$ 8.062,50
9	PARAFUSOS COM PORCA(MICHIGAN 75 III)	PC	100	FIBAM	R\$ 5,85	R\$ 585,00
10	BOMBA ALIMENTADORA(MICHIGAN 75 III)	PC	1	MEDAL	R\$ 357,30	R\$ 357,30
11	BOMBA DE DIREÇÃO(MICHIGAN 75 III)	PC	1	MEDAL	R\$ 2.398,45	R\$ 2.398,45
12	REPARO DE BOMBA DE AGUA(MICHIGAN 75 III)	PC	2	AGEL	R\$ 429,65	R\$ 859,30
13	ESCAPAMENTO COMPLETO(MICHIGAN 75 III)	PC	1	SILENTEC	R\$ 354,30	R\$ 354,30
14	CRUZETA DO CARDAM DO TORQUE (MICHIGAN 75 III)	PC	4	SPICER	R\$ 179,80	R\$ 719,20
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 21.625,93
LOTE 02 - CARREGADEIRA W20E CASE						
15	CILINDRO MESTRE DO FREIO(W20E CASE)	PC	3	GENAU	R\$ 2.805,78	R\$ 8.417,34
16	FLANGE ESTRIADA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL(W20E CASE)	PC	1	ODRAUDE	R\$ 1.011,05	R\$ 1.011,05
17	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL(W20E CASE)	PC	6	WORD	R\$ 76,60	R\$ 459,60
18	LONA DE FREIO DO TAMBOR(W20E CASE)	PC	4	FRASLE	R\$ 133,10	R\$ 532,40
19	REPARO DO PISTÃO DE LEVANTE(W20E CASE)	PC	4	AGEL	R\$ 105,10	R\$ 420,40
20	CRUZETA DO CARDAM DO DIFERENCIAL(W20E CASE)	PC	6	SPICER	R\$ 165,30	R\$ 991,80
21	DENTES DA CONCHA(W20E CASE)	PC	30	METISA	R\$ 274,60	R\$ 8.238,00
22	PARAFUSOS COM PORCA(W20E CASE)	PC	100	FIBAM	R\$ 7,30	R\$ 730,00
23	BOMBA ALIMENTADORA(W20E CASE)	PC	1	DINAMICA	R\$ 565,10	R\$ 565,10
24	REPARO DE BOMBA DE AGUA(W20E CASE)	PC	1	AGEL	R\$ 211,30	R\$ 211,30
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 21.576,99
LOTE 03 - TRATOR DE ESTEIRA D4 CATERPILAR						
25	ROLAMENTO DA COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL(ESTEIRA D4 CATERPILAR)	PC	4	NTN	R\$ 478,40	R\$ 1.913,60
26	VELA AQUECEDOURA(ESTEIRA D4 CATERPILAR)	JG	20	FORTRACTOR	R\$ 70,10	R\$ 1.402,00
27	ROLAMENTO DA RODA GUIA(ESTEIRA D4 CATERPILAR)	PC	2	NTN	R\$ 389,60	R\$ 779,20
28	PINO E BUCHA DA ESTEIRA(ESTEIRA D4 CATERPILAR)	PC	6	TGL	R\$ 80,05	R\$ 480,30
29	ROLETE(ESTEIRA D4 CATERPILAR)	PC	4	ITR	R\$ 1.348,29	R\$ 5.393,16
30	BOMBA DE AGUA(ESTEIRA D4 CATERPILAR)	PC	1	MEDAL	R\$ 2.155,40	R\$ 2.155,40
31	ESCAPAMENTO(ESTEIRA D4 CATERPILAR)	PC	1	SILENTEC	R\$ 154,05	R\$ 154,05
32	BICO DA BOMBA INJETORA(ESTEIRA D4 CATERPILAR)	PC	6	ITR	R\$ 293,10	R\$ 1.758,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 14.036,31
LOTE 04 - MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 170 B						
33	LAMINA 15 FUROS (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 170 B)	PC	11	METISA	R\$ 1.123,40	R\$ 12.357,40



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

34	LAMINA 13 FUIROS (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 170 B)	PC	11	FIBAM	R\$ 3,80	R\$ 760,00
35	PARAFUSOS COM PORCA DA LAMINA(MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 170 B)	PC	200	METISA	R\$ 798,60	R\$ 8.784,60
36	BOMBA DE AGUA (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 170 B)	PC	1	DINAMICA	R\$ 2.700,10	R\$ 2.700,10
37	DENTES DO ESCARIFICADOR(MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 170 B)	PC	100	GATES	R\$ 112,20	R\$ 224,40
38	CORREA DO VIRABREQUIM (MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND 170 B)	PC	2	METISA	R\$ 44,30	R\$ 4.430,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.256,50	
LOTE 05 - MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120 K						
39	LAMINA 15 FUIROS (MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120 K)	PC	11	TBM	R\$ 1.031,90	R\$ 11.350,90
40	LAMINA 13 FUIROS (MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120 K)	PC	11	FIBAM	R\$ 3,80	R\$ 760,00
41	PARAFUSOS COM PORCA DA LAMINA(MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120 K)	PC	200	TBM	R\$ 803,10	R\$ 8.834,10
42	BOMBA DE AGUA (MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120 K)	PC	1	ITR	R\$ 3.291,35	R\$ 3.291,35
43	DENTES DO ESCARIFICADOR(MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120 K)	PC	100	GATES	R\$ 132,10	R\$ 132,10
44	CORREA DO VIRABREQUI (MOTO NIVELADORA CATERPILAR 120 K)	PC	1	TBM	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 28.368,45	
LOTE 06 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON						
45	PARAFUSO DO DENTE (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	20	FIBAM	R\$ 6,05	R\$ 121,00
46	REPARO CILINDRO RK 406(RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	4	AGEL	R\$ 78,08	R\$ 312,32
47	REPARO CILINDRO RK (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	4	AGEL	R\$ 66,10	R\$ 264,40
48	DENTE CENTRAL RK406 (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	9	AGEL	R\$ 124,70	R\$ 1.122,30
49	DENTE LATERAL DIREITO RK406 (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	2	METISA	R\$ 125,30	R\$ 250,60
50	DENTE LATERAL ESQUERDO RK406 (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	2	METISA	R\$ 125,30	R\$ 250,60
51	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	4	SABO	R\$ 84,30	R\$ 337,20
52	RETENTOR RK406 RK 406B (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	4	SABO	R\$ 35,25	R\$ 141,00
53	ANEL O RK 40646B (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	6	WORD	R\$ 2,86	R\$ 17,16
54	POLIA DO ALTERNADOR RK (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	1	TGL	R\$ 440,12	R\$ 440,12
55	JUNTA FRONTAL DO MOTOR RK406B (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	1	WAS	R\$ 115,60	R\$ 115,60
56	RETENTOR DO VIRABRE RK (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	2	WORD	R\$ 197,53	R\$ 395,06
57	RETENTOR RODA TRASEIRA RK (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	1	WORD	R\$ 100,57	R\$ 100,57
58	REPARO DO CUBO DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA RANDON)	PC	2	AGEL	R\$ 623,25	R\$ 1.246,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.114,43	
LOTE 07 - TRATOR NEW HOLLAND TS 6020						
59	COROA E PINHAO (TRATOR NEW HOLLAND TS 6020)	PC	1	PAVONI	R\$ 6.720,10	R\$ 6.720,10
60	BOMBA DE AGUA (TRATOR NEW HOLLAND TS 6020)	PC	1	ITR	R\$ 2.141,92	R\$ 2.141,92
61	RADIADOR (TRATOR NEW HOLLAND TS 6020)	PC	1	IZAGO	R\$ 5.905,30	R\$ 5.905,30
62	BICO DA BOMBA INJETORA (TRATOR NEW HOLLAND TS 6020)	PC	1	ITR	R\$ 1.041,28	R\$ 1.041,28
63	MANCAL (TRATOR NEW HOLLAND TS 6020)	PC	2	PAVONI	R\$ 741,50	R\$ 1.483,00
64	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TS 6020)	PC	2	NTN	R\$ 423,10	R\$ 846,20
65	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO (TRATOR NEW HOLLAND TS 6020)	PC	2	ZKL	R\$ 238,65	R\$ 477,30
66	ENGRENAGEM DO CAMBIO (TRATOR NEW HOLLAND TS 6020)	PC	1	PAVONI	R\$ 1.072,10	R\$ 1.072,10
67	ROLAMENTO DO ENTALHADO (TRATOR NEW HOLLAND TS 6020)	PC	1	NTN	R\$ 360,68	R\$ 360,68
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 25.814,71	
LOTE 08 - TRATOR MASSEY FERGUSON 4283/4 N° SERIE 4283314503						
72	COROA E PINHAO (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	1	ODRAUDE	R\$ 3.904,80	R\$ 3.904,80
73	BOMBA DE AGUA (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	1	DINAMICA	R\$ 1.051,30	R\$ 1.051,30
74	RADIADOR (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	1	VISCONDE	R\$ 2.891,30	R\$ 2.891,30
75	BICO DA BOMBA INJETORA (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	6	ITR	R\$ 208,60	R\$ 1.251,60
76	MANCAL (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	2	PAVONI	R\$ 403,70	R\$ 807,40
77	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	2	NTN	R\$ 341,20	R\$ 682,40
78	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	2	NTN	R\$ 108,30	R\$ 216,60
79	ENGRENAGEM DO CAMBIO (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	1	TGL	R\$ 410,28	R\$ 410,28
80	ROLAMENTO DO ENTALHADO (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	2	ZKL	R\$ 207,04	R\$ 414,08
81	ESCAPAMENTO (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	1	SILENTEC	R\$ 226,85	R\$ 226,85
82	TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	2	PAVONI	R\$ 106,45	R\$ 212,90
83	BOMBA HIDRAULICA (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	1	MEDAL	R\$ 817,60	R\$ 817,60
84	CAIXA DE DIREÇÃO (TRATOR MASSEY FERGUSON 4283)	PC	1	ODRAUDE	R\$ 2.920,30	R\$ 2.920,30
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 15.807,41	
LOTE 09 - TRATOR JOHN DEER ANO 2001 75 CV MOTOR: JD4039D003658						
85	COROA E PINHAO (TRATOR JOHN DEER)	PC	1	TGL	R\$ 2.752,30	R\$ 2.752,30
86	BOMBA DE AGUA (TRATOR JOHN DEER)	PC	1	MEDAL	R\$ 679,90	R\$ 679,90
87	RADIADOR (TRATOR JOHN DEER)	PC	1	IZAGO	R\$ 1.605,83	R\$ 1.605,83
88	BICO DA BOMBA INJETORA (TRATOR JOHN DEER)	PC	6	ITR	R\$ 109,53	R\$ 657,18
89	MANCAL (TRATOR JOHN DEER)	PC	2	PAVONI	R\$ 406,28	R\$ 812,56
90	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO (TRATOR JOHN DEER)	PC	2	NTN	R\$ 115,10	R\$ 230,20
91	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO (TRATOR JOHN DEER)	PC	2	NTN	R\$ 406,99	R\$ 813,98
92	ENGRENAGEM DO CAMBIO (TRATOR JOHN DEER)	PC	1	PAVONI	R\$ 1.006,30	R\$ 1.006,30
93	ROLAMENTO DO ENTALHADO (TRATOR JOHN DEER)	PC	3	NTN	R\$ 48,60	R\$ 145,80
94	ESCAPAMENTO (TRATOR JOHN DEER)	PC	1	SILENTEC	R\$ 243,60	R\$ 243,60
95	TERMINAL DE DIREÇÃO (TRATOR JOHN DEER)	PC	2	ODRAUDE	R\$ 108,90	R\$ 217,80
96	BOMBA HIDRAULICA (TRATOR JOHN DEER)	PC	1	VENTURI	R\$ 1.240,80	R\$ 1.240,80
97	CAIXA DE DIREÇÃO (TRATOR JOHN DEER)	PC	1	PAVONI	R\$ 855,00	R\$ 855,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 11.261,25	
VALOR TOTAL GERAL R\$ 172.861,98						

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será 12(doze) meses, iniciando a partir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Rochedo, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº. 110/2011;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rua Joaquim Murtinho, nº. 203, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços, serão firmadas pelo órgão gerencial da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

- a) nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pedido.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras e Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Rochedo/MS.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto à Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos a que se refere ao Anexo I, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS/FGTS/CNDT.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensinará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Rochedo, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensinará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Rochedo.



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia com a sua devida publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Rio Negro-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rochedo-MS, 13 de Janeiro de 2016.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal
Rochedo-MS

DONIZETE JERONIMO DE ASSIS
Dimaq – Campotrat Comercial Ltda
Detentor da Ata

Testemunhas:

1. _____
Nome: FERNANDO PASSOS FERNANDES
CPF : 937.982.101-87
R.G. : 001.206.985 SSP/MS

2. _____
Nome: JACKSON ROBERTO LILLER
CPF : 613.927.669.15
R.G. : 3R 1390.511 SSP/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016 PROCESSO Nº. 023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROCHEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.501.566/0001-95, estabelecida na Rua Joaquim Murinho, nº. 203, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal, Srº. JOÃO CORDEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.065.502 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 105.689.641-87, residente no Município de Rochedo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE PNEUS** de acordo com o Resultado da Licitação Publicada no Diário Oficial do Município, do dia 24/02/2016, pág. 04/17, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 014/2016, autorizado pelo processo nº. 023/2016 regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **MARLENE FERREIRA FAGUNDES ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada à Rodovia MS 080 KM 79,5, Bairro Centro, CEP nº 79.450-000, na cidade de Rochedo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.002.125/0001-89, neste ato representada pela Srª. MARLENE FERREIRA FAGUNDES, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado na cidade de Rochedo - MS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.948.257 expedida pela SSP/MS e do CPF/MF nº 859.578.529-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Pneus para atender a Frota Municipal de Rochedo/MS, para Aquisição Parcelada durante o Exercício de 2016, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão nº. 014/2016, Processo Administrativo nº. 023/2016, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1/39	PNEU 1000X20 BORRACHUDO (CAMINHÃO E ÔNIBUS) RESISTÊNCIA A CORTES E LACERAÇÕES. (ORIGINAL 1ª LINHA)	16,00	R\$ 1.390,000	R\$ 22.240,00	PIRELLI
2/39	CÂMARA DE AR 1000X20 (ORIGINAL, 1ª LINHA)	20,00	R\$ 118,000	R\$ 2.360,00	QUIBOM
3/39	PROTETOR 1000X20 (ORIGINAL, 1ª LINHA)	16,00	R\$ 48,000	R\$ 768,00	CARRETEIRO
4/39	PNEU 175X70 14. (ORIGINAL 1ª LINHA)	16,00	R\$ 270,000	R\$ 4.320,00	CONFORTILIT
5/39	PNEU 185/ 70 R14. (ORIGINAL 1ª LINHA)	4,00	R\$ 275,000	R\$ 1.100,00	CONFORTILIT
6/39	PNEU 1000X20 LISO (CAMINHÃO E ÔNIBUS) RESISTÊNCIA A CORTES E LACERAÇÕES. (ORIGINAL 1ª LINHA)	12,00	R\$ 1.270,000	R\$ 15.240,00	PIRELLI
7/39	PNEU 750X16 - "LISO". (ORIGINAL 1ª LINHA)	22,00	R\$ 598,000	R\$ 13.156,00	PIRELLI
8/39	PNEU 175/70 R13. (ORIGINAL 1ª LINHA)	44,00	R\$ 215,000	R\$ 9.460,00	CONFORTILIT
9/39	PNEU 255/75/15. (ORIGINAL 1ª LINHA) (LISO)	2,00	R\$ 1.020,000	R\$ 2.040,00	PIRELLI
10/39	PNEU 255/75/15. (ORIGINAL 1ª LINHA) (TRAÇÃO)	2,00	R\$ 1.020,000	R\$ 2.040,00	PIRELLI
11/39	PNEU 185/65/14-FIAT/DOBLO-PLACA-HSH-7381 (DESENHO DE BANDA DE RODAGEM DIRECIONAL EM V. (ORIGINAL 1ª LINHA)	24,00	R\$ 280,000	R\$ 6.720,00	CONFORTILIT
12/39	PNEU 265-70/R 16-FORD/RANGER- PLACA: HTO 0187 (ORIGINAL 1ª LINHA)	4,00	R\$ 1.110,000	R\$ 4.440,00	PIRELLI
13/39	PNEU 750X16 - "TRAÇÃO". (ORIGINAL 1ª LINHA)	24,00	R\$ 680,000	R\$ 16.320,00	PIRELLI
14/39	CÂMARA 750X16	20,00	R\$ 68,000	R\$ 1.360,00	QUIBOM
15/39	PROTETOR 750X16	6,00	R\$ 40,000	R\$ 240,00	CARRETEIRO
16/39	PNEU 900X20 - "LISO" (CAMINHÃO E ÔNIBUS). (ORIGINAL 1ª LINHA)	4,00	R\$ 1.090,000	R\$ 4.360,00	PIRELLI
17/39	CÂMARA DE AR 900X20 (CAMINHÃO E ÔNIBUS) RESISTÊNCIA A CORTES E LACERAÇÕES. (ORIGINAL 1ª LINHA)	8,00	R\$ 100,000	R\$ 800,00	QUIBOM
18/39	PNEU DIANTEIROS 14,9/13 -26 COM DUPLAGEM. OU NO MÍNIMO 16 LONAS. (ORIGINAL 1ª LINHA)	1,00	R\$ 2.970,000	R\$ 2.970,00	ADVANCE
19/39	PROTETOR 1400X24. (ORIGINAL 1ª LINHA)	4,00	R\$ 70,000	R\$ 280,00	CARRETEIRO
20/39	CÂMARA DE AR 1400X20 (ORIGINAL, 1ª LINHA)	10,00	R\$ 245,000	R\$ 2.450,00	QUIBOM
21/39	PNEU - TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND COM DUPLAGEM DE NO MÍNIMO 16 LONAS. T56020/2009 23.1-30. (ORIGINAL 1ª LINHA)	2,00	R\$ 6.000,000	R\$ 12.000,00	ADVANCE
22/39	PNEU 14.9-28 -DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND COM DUPLAGEM D E NO MÍNIMO 16 LONAS.T56020/2009. (ORIGINAL 1ª LINHA)	2,00	R\$ 2.670,000	R\$ 5.340,00	ADVANCE
23/39	PNEU 18.4-30 TRATOR JOHN DEER.COM DUPLAGEM DE NO MÍNIMO 16 LONAS. (ORIGINAL 1ª LINHA)	2,00	R\$ 3.500,000	R\$ 7.000,00	ADVANCE
24/39	PNEU 14.9-26 TRATOR VALMET-DIANTEIRO.COM DUPLAGEM DE NO MÍNIMO 16 LONAS. (ORIGINAL 1ª LINHA)	2,00	R\$ 2.950,000	R\$ 5.900,00	ADVANCE
25/39	PNEU 18.4-34 TRATOR VALMET-TRASEIRO.COM DUPLAGEM DE NO MÍNIMO 16 LONAS. (ORIGINAL 1ª LINHA)	2,00	R\$ 4.000,000	R\$ 8.000,00	ADVANCE
26/39	PNEU PATROLA NEW HOLLAND 1400X24.COM DUPLAGEM DE NO MÍNIMO 16 LONAS. (ORIGINAL 1ª LINHA)	10,00	R\$ 3.400,000	R\$ 34.000,00	ADVANCE
27/39	PNEU PATROLA CATERPILER 1400X24.COM DUPLAGEM DE NO MÍNIMO 16 LONAS. (ORIGINAL 1ª LINHA)	10,00	R\$ 3.400,000	R\$ 34.000,00	ADVANCE
28/39	PNEU PARA CARREGADEIRA CASE W20 17.5-25. L3 COM DUPLAGEM DE NO MÍNIMO 16 LONAS. (ORIGINAL 1ª LINHA)	4,00	R\$ 4.200,000	R\$ 16.800,00	WETALAKE
29/39	PNEU 900X20 - "TRAÇÃO" (CAMINHÃO E ÔNIBUS). (ORIGINAL 1ª LINHA)	8,00	R\$ 1.130,000	R\$ 9.040,00	PIRELLI

30/39	CÂMARA 18.4-34	4,00	R\$ 340,000	R\$ 1.360,00	QUIBOM
31/39	CÂMARA 14,9/13-26	4,00	R\$ 290,000	R\$ 1.160,00	QUIBOM
32/39	CÂMARA 14,9X26/28	4,00	R\$ 290,000	R\$ 1.160,00	QUIBOM
33/39	CÂMARA 18.4-30	4,00	R\$ 345,000	R\$ 1.380,00	QUIBOM
34/39	CÂMARA 17,5/25 L3	4,00	R\$ 355,000	R\$ 1.420,00	QUIBOM
35/39	PNEU 275/80R22,5 (TRAÇÃO)ÔNIBUS	24,00	R\$ 1.926,000	R\$ 46.224,00	PIRELLI
36/39	PNEU 275/80R22,5 (LISO)ÔNIBUS	16,00	R\$ 1.650,000	R\$ 26.400,00	FORMULA
37/39	PNEU 12X 16,5- DA RETRO ESCAVADEIRA COM DUPLAGEM.	4,00	R\$ 1.280,000	R\$ 5.120,00	ADVANCE
38/39	PNEU 10,00 R20 146/143 K (TRAÇÃO) CAMINHÃO BRANCO PAC 2	8,00	R\$ 1.950,000	R\$ 15.600,00	PIRELLI
39/39	PNEU 10,00 R20 146/143 K (LISO) CAMINHÃO BRANCO PAC 2	4,00	R\$ 1.680,000	R\$ 6.720,00	PIRELLI
VALOR TOTAL				R\$ 351.288,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será 12(doze) meses, iniciando apartir da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

4.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Rochedo, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras e Licitação, da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº. 006/2010;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



ANO V Nº 973

Diário Oficial

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Rua Joaquim Murtinho, nº. 203, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços, serão firmadas pelo órgão gerencial da Ata de Registro de Preços, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

- nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

7.2. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pedido.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras e Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos pneus será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Rochedo/MS.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os pneus a que se refere ao Anexo I, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos pneus, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS/FGTS/CNDT.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento



Diário Oficial

ANO V Nº 973

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Terça-feira, 14 de junho de 2016

ATA

equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensinará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Rochedo, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensinará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Rochedo.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia com a sua devida publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Rio Negro-MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rochedo-MS, 26 de Fevereiro de 2016.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal
Rochedo-MS

MARLENE FERREIRA FAGUNDES
Comércio e Acessórios Diamante
Detentor da Ata

Testemunhas:

1. _____
Nome: FERNANDO PASSOS FERNANDES
CPF : 937.982.101-87
R.G. : 001.206.985 SSP/MS

2. _____
Nome: JACKSON ROBERTO LILLER
CPF : 613.927.669.15
R.G. : 3R 1390.511 SSP/SC

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128